

# Diário Oficial



## Estado de Pernambuco

Ano LXXXIX • Nº 75

Poder Legislativo

Recife, quinta-feira, 10 de maio de 2012

# Iniciadas medidas de combate aos efeitos da seca

Comissão de Agricultura visita sede do IPA para acompanhar ações e apresentar ideias

MOISÉS BARBOSA



**ENCONTRO** - Presidente do colegiado, Claudiano Martins Filho (2º à dir.), conversou com especialistas. Abaixo, a aridez do solo

As ações de combate aos efeitos da seca tiveram início. O Instituto Agrônomo de Pernambuco (IPA) vem coordenando a instalação de 250 poços, em municípios do Interior, no sentido de reforçar o abastecimento d'água. Essa e outras informações foram divulgadas, na manhã de ontem, na sede do instituto, que foi visitada por integrantes da Comissão de Agricultura da Assembleia.

Em Pernambuco, existem cerca de mil poços perfurados, mas que ainda não funcionam. A organização imediata desses sistemas de captação é prioridade do Comitê Integrado de Combate à Seca,



instalado pelo Governo do Estado, no início deste mês. O grupo promove reuniões semanais para discutir o assunto, na sede do IPA.

Presidente do instituto, Júlio Zoé acrescentou que os agricultores também contarão com linhas especiais de financiamento para enfrentar a estiagem.

O Ministério da Integração Nacional anunciou crédito de R\$ 1 bilhão, que será disponibilizado para os produtores rurais por meio do *Banco do Nordeste*.

“Os pequenos produtores terão direito a R\$ 12 mil, que poderá ser financiado em até dez anos com taxa de juros de 1% ao mês. Para os que pagarem em dia, ainda será concedido desconto de 40% sob o valor total do empréstimo”, anunciou o representante do IPA.

Ainda de acordo com Zoé, outras medidas emergenciais serão adotadas, a exemplo da antecipação do auxílio de R\$ 680,00 para os participantes do Programa Garantia-Safra e da criação do Programa Bolsa Estiagem, que contemplará os agricultores com R\$ 400,00, pagos em cinco parcelas. “O mais importante é que a sociedade esteja bem informada

a respeito desse conjunto de oportunidades.”

O presidente da Comissão de Agricultura, deputado Claudiano Martins Filho (PSDB), ressaltou que o colegiado dará continuidade ao acompanhamento dos trabalhos do Comitê de Combate à Seca e visitará diversas cidades, a fim de verificar o andamento das obras. “Ainda esta semana, estaremos em Ouricuri e, nos próximos dias, vamos a São Bento do Una e a Limoeiro”, informou.

O encontro na sede do IPA ainda contou com a presença de diretores técnicos do instituto responsáveis por setores de pesquisa, extensão rural e infraestrutura hídrica.

# Alepe presta homenagem a CVV

Instituição atende 1,5 mil pessoas/mês, no Recife

FOTOS: RINALDO MARQUES



**SOLENIIDADE** - Luciano Siqueira, Maria Karina Soares e Zé Maurício em evento bastante prestigiado

O Centro de Valorização da Vida (CVV), uma das organizações não-governamentais mais antigas do País, recebeu, ontem, homenagem, em reunião solene, na Assembleia Legislativa. O evento marcou o cinquentenário da instituição e foi sugerido pelo deputado Luciano Siqueira (PCdoB).

Fundada em 1962 por um grupo de voluntários, em São Paulo, a entidade oferece apoio às pessoas em estado de fragilidade emocional. “O grupo tem a missão de assistir quem vive momentos de crise”, ressaltou o deputado Zé Maurício (PP), que coordenou a solenidade.

No Recife, a organização surgiu em 1970. Hoje, conta com o atendimento mensal de, no mínimo, 1,5 mil pessoas. Funciona na Avenida Manoel Borba, bairro da Boa Vista, com 50 voluntários.



Para Siqueira, a importância do CVV se dá, principalmente, nas cidades de médio e grande porte, onde há uma maior concentração de pessoas que se sentem sós, apesar de se relacionarem com muita gente. “Muitos não encontram, no ambiente em que convivem, a condição e a confiança para dividir suas angústias mais profundas”, avaliou.

A estimativa é que no Brasil mais de um milhão de pessoas recebam atenção do Centro “A instituição dialoga

e dar apoio psicológico e emocional às pessoas que passam por momentos de desespero e têm tendência a atos extremos, como o suicídio”, explicou a coordenadora do CVV/Recife, Maria Karina Soares. Ela recebeu placa alusiva à data e agradeceu a homenagem. Também foi apresentado um vídeo institucional.

No País existem 70 postos do CVV, que funcionam 24 horas por dia, graças ao trabalho voluntário de 1,8 mil pessoas.

## Ditadura Militar

### Siqueira apoia Comissão da Verdade

ROBERTO SOARES

A exemplo do Congresso Nacional e de outros Estados, a Assembleia Legislativa de Pernambuco também pretende esclarecer as suspeitas de violações de direitos humanos durante a Ditadura Militar. Está em tramitação na Casa um projeto de lei para instituir a Comissão Estadual da Memória e Verdade. Na reunião plenária de ontem, o deputado Luciano Siqueira (PCdoB) considerou que a iniciativa “vai colaborar para a formação da consciência democrática da sociedade brasileira”.



**LIVROS** - Novas revelações

“É um passo importante para revelar detalhes de um

período obscuro da nossa história. O sentimento não é de revanchismo, mas de defesa da democracia. A Lei da Anistia ofereceu o perdão a quem não foi punido”, analisou o parlamentar, ex-presos político do regime militar. Siqueira ainda enfatizou que informações da época vêm à tona, com a publicação de novos livros. Segundo o deputado, “um deles revela declarações de um ex-delegado, hoje preso comum, reconhecendo comandar a incineração de dez corpos de pessoas assassinadas sob tortura”.

## Unidades socioeducativas

RINALDO MARQUES



**CIDADANIA** - Betinho Gomes (3º à dir.) enfatizou importância de priorizar menores

## Alimento sem qualidade e superlotação preocupam

A situação dos internos das unidades socioeducativas de Pernambuco voltou a ser tema de audiência pública promovida pela Comissão de Cidadania. O Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente solicitou o encontro, realizado ontem.

Coordenador da entidade, Silvino Neto comentou que o espaço aberto no Poder Legislativo permite mostrar a realidade. De acordo com ele, desde janeiro, quando três jovens da Funase do Cabo de Santo Agostinho morreram durante uma rebelião, nenhuma mudança foi implantada. “A única diferença é o aumento da repressão. Atualmente, os adolescentes permanecem o dia inteiro presos nas celas”, destacou.

Seriam necessárias modificações na gestão, a ga-

rantia de recursos para contratar profissionais qualificados e a construção de novas unidades. O presidente do colegiado, deputado Betinho Gomes (PSDB), frisou que o Estado precisa priorizar os menores. “São fundamentais investimentos dos poderes públicos federal, estadual e municipal. Somente assim poderemos encontrar uma solução.”

O conselheiro tutelar do Recife Gerailson Ribeiro observou que os adolescentes deveriam estar privados de liberdade, não de todos os direitos. Segundo ele, não há iluminação nem ventilação nas celas ou qualidade alimentar, e as unidades estão superlotadas.

Dados do Conselho Tutelar da Capital apontam que o Estado contabiliza

1.700 internos nas nove unidades para adolescentes. Na região metropolitana, existem seis, inclusive as três em situação mais crítica: as Funases de Abreu e Lima e do Cabo e o Centro de Internação Provisória. Todas têm mais de 200 internos além da capacidade.

O secretário executivo do Sistema Protetivo e Socioeducativo do Estado, Fernando Silva, informou que serão investidos, até 2014, R\$ 85 milhões no sistema. As principais medidas são a construção de dez novas unidades no Interior e no Grande Recife e o lançamento de concurso público para contratar profissionais. O projeto de lei que prevê o certame será enviado para a Assembleia Legislativa em agosto.

## Pacto pela Vida completa cinco anos

ROBERTO SOARES



**LÍDER** - Waldemar Borges

única ótica, uma vez que envolve inúmeros elementos. O Pacto Pela Vida não interrompeu esses índices, mas fez com que baixassem. Isso foi possível graças ao esforço da população e da determinação do governador Eduardo Campos (PSB) que, no início do mandato, reuniu 400 pessoas de várias entidades en-

volvidas com o assunto para elaborar esse programa que, hoje, é referência nacional”, lembrou Borges.

O socialista ressaltou, ainda, que, em 2012, serão aplicados cinco vezes mais em segurança pública, quando comparado ao montante investido até 2006. Ao longo desses cinco anos foram contratados 11 mil servidores em segurança pública; o Estado adquiriu 2.300 veículos, 800 motos e um helicóptero; 32 delegacias foram reformadas; oito áreas integrais de segurança foram implantadas; e houve expansão da Polícia Científica para cidades-polo como Caruaru, Palmares e Salgueiro. “São dados que não nos envaidecem, mas que apontam o acerto quanto à adoção de um modelo que deve continuar”, acrescentou.



REUNIÃO ORDINÁRIA - José Humberto (3º à esq.) coordena colegiado permanente e anunciou os encaminhamentos aprovados pelos demais integrantes do grupo de trabalho

# Meio Ambiente define agenda de trabalho para este mês

Participar da conferência regional sobre a caatinga, nos dias 17 e 18, é a primeira atividade

A presença da Comissão de Meio Ambiente em eventos previstos para este mês e a promoção de audiências públicas foram os temas destacados pelo presidente do colegiado, deputado José Humberto (PTB), ontem, durante a reunião do grupo. Nos

dias 17 e 18, os parlamentares seguirão para a Conferência Regional de Desenvolvimento Sustentável do Bioma Caatinga - A Caatinga na Rio +20, realizada em Fortaleza (CE). Há ainda outros eventos programados.

“Nossa agenda está cheia. No dia 24, promove-

remos audiência pública na Casa Joaquim Nabuco para discutir os benefícios e transtornos do Projeto Capiaribe Melhor. Para discutir os impactos ao ecossistema e medidas adotadas pelo Governo do Estado, no Complexo Portuário de Suape, coordenaremos um

encontro, dia 30, também na Alepe,” detalhou o petebista.

Durante a reunião, os deputados ainda aprovaram o Projeto de Lei nº 872/12. De autoria do Executivo, a proposta visa estimular indústrias que adotem práticas de sustentabilidade que im-

pliquem economia de recursos ambientais. Denominado Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco (PE Sustentável), o mecanismo valoriza a eficiência energética e hídrica e o uso de energia elétrica, a partir de fontes renováveis.

“A matéria concederá incentivos fiscais e financeiros às indústrias que se enquadrarem no perfil definido pelo PE Sustentável, reduzindo, por exemplo, a emissão de carbono e de outros poluentes”, destacou José Humberto Cavalcanti.

## Transporte Público

# Comissão apresenta índices sobre mobilidade urbana em PE

Investir em políticas de valorização ao transporte público é a melhor saída para minimizar os problemas com o trânsito na Região Metropolitana do Recife (RMR). A conclusão é do presidente da Comissão Especial de Mobilidade Urbana da Assembleia, depu-

tado Sílvio Costa Filho (PTB). O colegiado concluiu os trabalhos na segunda-feira passada (7), quando realizou a última audiência pública.

Dados citados pelo parlamentar indicam que 35% da população utiliza ônibus e 30% se locomove a pé.

Após seis meses de atividades, as conclusões farão parte da carta aberta à sociedade, prevista para ser divulgada até o dia 10 de junho. Além de traçar um perfil das condições atuais da mobilidade na RMR, serão apontadas sugestões, planos e metas para os

próximos dez anos. “O tema deve ser objeto das políticas estadual e municipal. Os prefeitos da região metropolitana também devem rediscutir a gestão das calçadas e a iluminação pública, considerada uma das piores do País. Cidades como Curitiba, há 40 anos, investem no setor”, disse. Segundo o parlamentar, as medidas vão evitar que o Recife pare de vez, pois, em alguns trechos, já acontece o que os especialistas chamam de apagão do transporte.

Costa Filho citou as intervenções propostas pelo Governo do Estado, por meio da Secretaria das Cidades, para minimizar os transtornos, como a construção dos quatro viadutos da Avenida Agamenon Magalhães. O deputado ainda apontou que as ciclovias devem ser valorizadas por servir como alternativa para agilizar a locomoção.

ROBERTO SOARES



COSTA FILHO - Trinta e cinco por cento da população utiliza ônibus e 30% se locomove a pé

## Massagens terapêuticas

FOTOS: RINALDO MARQUES



As mães da Assembleia Legislativa ganharam, ontem, um dia especial. A Superintendência de Recursos Humanos da Casa, em parceria com integrantes do Curso de Fisioterapia da Faculdade Maurício de Nassau, ofereceu massagens terapêuticas para as servidoras: reflexologia podal, relaxante, shiatsu e crânio digitopuntura. Para a coordenadora da Clínica-Escola de Fisioterapia, da Maurício de Nassau, Fátima Di Leu, o momento permite relaxar e absorver melhor a atividade a ser desenvolvida no ambiente de trabalho. Durante a manhã, também ocorreu o workshop intitulado Criando uma Família Sustentável, ministrado pela coordenadora da ONG Brahma Kumaris em Pernambuco, Eliane Rangel.





**TURISMO** - Impacto positivo sobre segmento turístico do arquipélago levou deputados estaduais a concordar com iniciativa de autoria do Poder Executivo de Pernambuco

## Noronha receberá R\$ 13 mi para obras estruturais

### Administração acatou em regime de urgência

O Distrito de Fernando de Noronha receberá R\$ 13 milhões para serem aplicados na infraestrutura turística da ilha. O Projeto de Lei nº 886/12, de autoria do Governo do Estado, altera o Plano Plurianual 2012/2015, viabilizando a medida. A Comis-

são de Administração Pública acatou a ideia, em regime de urgência, na manhã de ontem.

Na opinião do presidente do colegiado, deputado Aluísio Lessa (PSB), os investimentos serão importantes para melhorar problemas relacionados ao

transporte e à malha viária. “O arquipélago tem imenso potencial turístico e precisa de infraestrutura para atender à demanda.”

Durante o encontro, os parlamentares também distribuíram dez matérias e aprovaram outras sete, em regime de urgência,

como o Substitutivo nº 1/12, apresentado pelo deputado Waldemar Borges (PSB), que altera a redação do Projeto de Lei nº 840/12, do Executivo Estadual. A matéria cria a Comissão da Memória e Verdade Dom Helder Câmara.

## Marcha da Maconha

ROBERTO SOARES



**TRIBUNA** - Adalto Santos recebeu apoio durante discurso

## Frente em Defesa da Família se mobiliza contra ato público

Representantes da Frente Parlamentar em Defesa da Família da Alepe querem impedir a realização da Marcha da Maconha, prevista para 20 de maio. O deputado Adalto Santos (PSB) informou que o grupo enviou um pedido ao Ministério Público de Pernambuco (MPPE), no intuito de barrar a iniciativa. O movimento luta pela descriminalização do entorpecente.

Para o socialista, o evento é uma apologia ao uso de drogas, atividade que dissemina a violência. “As mães se desesperam ao ver os filhos envolvidos com o tráfico”, lamentou. Santos acrescentou que a liberação do Supremo Tribunal Federal (STF) para o ato público vai de encontro à Lei Federal nº 11.343/06 e ao Código Penal. Os textos definem detenção para quem incentivava a prática criminosa. “Não podemos nos calar”, observou.

O deputado Pedro Serafim Neto (PDT), em aparte, também se posicionou contrário à Marcha. “A socieda-

de não apoia essa atitude”, salientou. Ossesio Silva (PRB) comentou não ser possível “ficar de braços cruzados diante de um fato tão grave”. O Democratas Mavíael Cavalcanti disse não entender a decisão do STF. “Se olharmos com sensatez, veremos que o vício em substâncias como o crack pode começar com o uso da maconha”, alertou.

Coordenador da Frente, Cleiton Collins (PSC), parabenizou o pronunciamento Santos. “Queremos a intervenção do MPPE”, salientou. O líder da Oposição, Antônio Moraes (PSDB), opinou que “a maconha funciona como porta de entrada para as outras drogas”. Silvío Costa Filho (PTB) observou que a questão aflige as famílias. “Só na Região Metropolitana do Recife, há 650 pontos de venda de crack. Na capital, são mais 380”, relatou. O petista Odacy Amorim concluiu, dizendo que, “se existe uma Marcha que precisa ser feita, é a que promova o resgate da família”.

## Economia

## Caruaru sediará fábrica chinesa

O anúncio da instalação da fábrica chinesa de caminhões *Shacman*, em Caruaru, feita, na manhã de ontem, pelo governador Eduardo Campos (PSB), repercutiu. No Plenário, o deputado Tony Gel (DEM) comemorou a notícia e elogiou o Executivo por interiorizar o desenvolvimento. “Como integrante da bancada de Oposição, tenho o dever de registrar o quanto a iniciativa é importante para a re-

gião”, destacou, acrescentando que, “no rastro da montadora, virão uma série de outras empresas”.

A fábrica ficará às margens da BR-104, no distrito industrial, e, inicialmente, produzirá cinco modelos de caminhões que somam 20 configurações. Devem ser gerados mais de mil empregos diretos e a construção da planta industrial começa ainda este ano. A conclusão está agendada para o prazo



ROBERTO SOARES

**RESULTADO** - Tony Gel

de dez meses. O negócio foi oficializado pelo próprio governador, que se encontra na China, em viagem oficial.

A montadora, segundo Gel, também deverá acelerar o andamento da Ferrovia Transnordestina. “Podemos ter uma área de logística importante”, enfatizou, referindo-se ao trecho entre Agrestina e Caruaru. Em seguida, ele ressaltou a importância do Polo de Confeções do Agreste.

## Dengue

## Agreste Meridional reivindica caminhão fumacê



ROBERTO SOARES

**RÉGIS** - Alerta público

O Agreste Meridional pernambucano precisa de mais caminhões fumacê para diminuir a incidência de casos de dengue. Em Plenário, o deputado Izaias Régis (PTB) solicitou ao governador Eduardo Campos (PSB) a adoção da medida e justificou que as localidades são atendidas por apenas um veículo do tipo. “Precisamos urgente-

mente de mais dois caminhões. A doença se alastra, inclusive com caso confirmado de dengue hemorrágica”, lamentou.

O parlamentar também quer mais investimentos no município de Garanhuns. “Precisamos de área específica para implantar um novo distrito industrial e, assim, receber novas fábricas que, certamente, chega-

rão à cidade, acompanhando o desenvolvimento econômico de Pernambuco”. O petebista informou que o espaço municipal destinado às indústrias se encontra invadido por habitações.

“Temos competência e local para instalar o novo distrito”, ressaltou, acrescentando que “sente orgulho por fazer parte da base aliada do governador”.

## Atos

### ATO Nº. 1042/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 068/2012, do Deputado Sívio Costa Filho, **RESOLVE**: exonerar **LUIZA MARIA JERONIMO**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nomeando para o referido cargo, **HISMENIA JÚLIO DE CARVALHO**, atribuindo-lhe a gratificação de Representação de 100% (cem por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 03 de maio de 2012.

Deputado **GUILHERME UCHOA**  
Presidente

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

### ATO Nº 1057/2012

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições conferidas pelo inciso XII do art. 63 c/c o inciso VI do art. 32 e com o inciso V do art. 33 do Regimento Interno e tendo em vista o contido no Ofício nº 1037/2012, do Deputado Guilherme Uchôa, devidamente instruído por atestado médico e homologado por laudo da Junta Médica da Assistência de Saúde e Medicina Ocupacional desta Assembléia Legislativa do Estado de Pernambuco, **RESOLVE**: Considerar licenciado o Deputado Guilherme Uchôa para acompanhamento de cônjuge em tratamento de enfermidade no período de 04 a 14 de maio de 2012.

Sala Torres Galvão, em 09 de maio de 2012.

DEPUTADO **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

### ATO Nº. 1058/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 036/2012, do Deputado Everaldo Cabral, **RESOLVE**: exonerar **LUANA THAMIRIS DA VERA CRUZ**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

### ATO Nº. 1059/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido nos Ofícios nºs. 025 e 028/12, do Deputado Botafogo Filho, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ALEXANDRE MANOEL ANDRÉ	Assessor Especial	PL - ASC
ALUZIA MARIA DE SANTANA	Assessor Especial	PL - ASC
ANA MARIA ANDRÉ DE CARVALHO	Assessor Especial	PL - ASC
CLODOMIRO BRAZ DA SILVA LIMA	Assessor Especial	PL - ASC
DIONE ANTÔNIO DE LIMA	Assessor Especial	PL - ASC
ELIZABETE MARIA DA COSTA	Assessor Especial	PL - ASC
EDILMA MARIA DA COSTA	Assessor Especial	PL - ASC
ELIZANGELA DA SILVA MUNIZ	Assessor Especial	PL - ASC
GEOBSON LUIS DE LIMA	Assessor Especial	PL - ASC
JOSILENE CORREIA CARDOSO DA SILVA	Assessor Especial	PL - ASC
MARCONE FAUSTINO DE OLIVEIRA	Assessor Especial	PL - ASC
MARCONE JOSÉ DA SILVA	Assessor Especial	PL - ASC
MARDOQUEU GREGÓRIO PEREIRA	Assessor Especial	PL - ASC
MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	Assessor Especial	PL - ASC
MARIA JOSÉ DA SILVA MELO	Assessor Especial	PL - ASC
MICHELE GOMES DA SILVA	Assessor Especial	PL - ASC
RUBENITA JULIA DA SILVA	Assessor Especial	PL - ASC
RUBENICE JULIA DA SILVA ARAUJO	Assessor Especial	PL - ASC
SÂMELA DA COSTA SILVA	Assessor Especial	PL - ASC
SIMONE GOMES GONÇALVES	Assessor Especial	PL - ASC
YLKA POLLIANNE SANTANA	Assessor Especial	PL - ASC
ZENILDA PAES B. DA SILVA	Assessor Especial	PL - ASC
JOSÉ SEVERINO DOS SANTOS	Assessor Especial	PL - ASC

## PODER LEGISLATIVO



**MESA DIRETORA:** Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantônio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. **Procurador-Geral** - Ismar Teixeira Cabral; **Superintendente-Geral** - Marcelo Cabral e Silva; **Assistente Legislativa** - Ana Olímpia Celso de M. Severo; **Superintendente Administrativo** - José Lourenço de Sobral Neto; **Superintendente de Recursos Humanos** - Sérgio Maurício Coutinho Côrrea de Oliveira; **Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira** - Edécio Rodrigues de Lima; **Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica** - Braulio José de Lira C. Torres; **Assistente de Cerimonial** - Francklin Bezerra Santos; **Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional** - Aldo Mota; **Assistente de Segurança Legislativa** - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; **Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo** - Cynthia Barreto; **Assistente Educacional** - Jurandir Bezerra Lins; **Auditora-Chefe** - Maria Gorete Pessoa de Melo; **Assistente de Comunicação Social** - Paula Barbosa Imperiano; **Chefe de Departamento de Imprensa** - Marconi Glauco; **Editora** - Andréa Tavares; **Subeditora** - Margot Dourado; **Redatores** - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; **Fotografia**: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovítera (Edição de Fotografia), Lucas Neves, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; **Diagramação e Editoração Eletrônica**: Anderson Galvão e Alcécio Nicolak Júnior; **Chefe de Departamento de Rádio**: Ana Lúcia Lins; **Repórteres**: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; **Operadores de Som**: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezio Ramos; **Estagiários**: Ana Emília, Carol Pugliesi, Dianely Sales, Ellen Cocino, Manoel Barbosa, Thayuana Araújo; **Chefe do Departamento de TV**, Antônio Magalhães; **Gerente de Produção de TV**, Natália Câmara; **Reportagem**: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; **Produção**: Anne Nunes, Solange Mendonça e Kiki Marinho; **Apresentação**: Mônica Alcântara, Mara Amorim. **Endereço**: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. **Nosso E-mail**: [dcomunic@alepe.pe.gov.br](mailto:dcomunic@alepe.pe.gov.br).

Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

### ATO Nº. 1060/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 529/2012, do Deputado Ricardo Costa, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
CHRIS ALESSANDRA QUEIROZ F. FONSECA	Assessor Especial	PL - ASC
ELCIO BOTELHO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	Assessor Especial	PL - ASC
FRANCISCA MARIA FERREIRA NEVES	Assessor Especial	PL - ASC
GEYSA DANIELLE AMORIM MENDES	Assessor Especial	PL - ASC
MAEZIO RIBEIRO XAVIER	Assessor Especial	PL - ASC
NACESSE MARIA DE BARROS	Assessor Especial	PL - ASC
AGNALDO RODRIGUES MOURA FILHO	Secretário Parlamentar	PL - SPC
ANA ROSA BARBOSA BARROS	Secretário Parlamentar	PL - SPC
ANNA NEREY MORAES DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
ANTONIO IVALDO REGES DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
CLAUDIO SOARES DA SILVA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
EDSON JOSÉ MACHADO	Secretário Parlamentar	PL - SPC
ERIKA MARIA DE MIRANDA ROCHA	Secretário Parlamentar	PL - SPC
MARCOS ANTONIO GOMES ARAÚJO	Secretário Parlamentar	PL - SPC

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

### ATO Nº. 1061/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 025/2012, do Deputado Botafogo Filho, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ALEXANDRE MANOEL ANDRÉ	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
ALUZIA MARIA DE SANTANA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
ANA MARIA ANDRÉ DE CARVALHO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
CLODOMIRO BRAZ DA SILVA LIMA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
DIONE ANTÔNIO DE LIMA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
ELIZABETE MARIA DA COSTA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
EDILMA MARIA DA COSTA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
ELIZANGELA DA SILVA MUNIZ	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
GEOBSON LUIS DE LIMA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
JOSILENE CORREIA CARDOSO DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
MARCONE FAUSTINO DE OLIVEIRA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
MARCONE JOSÉ DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
MARDOQUEU GREGÓRIO PEREIRA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
MARIA DO CARMO ALVES DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
MARIA JOSÉ DA SILVA MELO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
MICHELE GOMES DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
RUBENITA JULIA DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
RUBENICE JULIA DA SILVA ARAUJO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
SÂMELA DA COSTA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	114,77%
SIMONE GOMES GONÇALVES	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
YLKA POLLIANNE SANTANA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%
ZENILDA PAES BARRETO DA SILVA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	118,00%

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTONIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

### ATO Nº. 1062/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 052249/2012, do Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE**: exonerar **JOSÉ RICARDO FRAGOSO DE SIQUEIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo a 01 de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

### ATO Nº. 1063/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 34/2012, da Deputada Teresa Leitão, **RESOLVE**: exonerar dos cargos em comissão daquele Gabinete, conforme planilha abaixo, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente ano, nos termos da Lei nº. 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO	SÍMBOLO
ANDREZA FERREIRA DOS SANTOS	Assessor Especial	PL - ASC
GRACA ELENICE DOS SANTOS BRAGA	Assessor Especial	PL - ASC
IVANEIDE MOURA DE VASCONCELOS	Assessor Especial	PL - ASC
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA	Assessor Especial	PL - ASC
SEVERINA MOREIRA PORPINO	Assessor Especial	PL - ASC

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTONIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

### ATO Nº. 1064/12

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício nº 105134/2012, do Presidente da Comissão de Esporte a Lazer, Deputado Vinícius Labanca, **RESOLVE**: exonerar **SANDRA LÚCIA FREIRE ARAGÃO**, do cargo em comissão de Assistente de Comissão Parlamentar, Símbolo PL-ACP, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de maio do corrente ano, nomeando para o referido cargo, **JOSÉ FELIPE FREIRE ARAGÃO**, nos termos da Lei nº. 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº. 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1065/12

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º53/2012, do Deputado João Fernando Coutinho, **RESOLVE**: exonerar **VALDILENE DA SILVA NASCIMENTO**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo a 1º de maio do corrente ano, nomeando-a para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1066/12

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 53/2012, do Deputado João Fernando Coutinho, **RESOLVE**: exonerar **JOSÉ FERNANDO DA SILVA**, do cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, retroagindo a 1º de maio do corrente ano, nomeando-o para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de 45% (quarenta e cinco por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1067/12

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º61/2012, do Deputado João Fernando Coutinho, **RESOLVE**: exonerar **NAPOLES MACIEL DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete da Primeira Secretária, Símbolo PL-AGS, nomeando para o referido cargo **MILENA LARANJEIRA DA SILVA**, nos termos da Lei n.º11.641/99, com as alterações que lhes foram dadas pela Lei n.º13.245/07.

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1068/12

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º036/2012, do Deputado Everaldo Cabral, **RESOLVE**: exonerar **MABEL MARIA DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente ano, nomeando-a para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de 42% (quarenta e dois por cento), nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTONIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1069/12

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º030/2012, do Deputado Botafogo Filho, **RESOLVE**: exonerar **MARCONDES COSTA PEREIRA**, do cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, retroagindo ao dia 1º de maio do corrente ano nomeando-o para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de 118% (cento e dezoito por cento), nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTONIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1070/12

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º55/2012, do Deputado João Fernando Coutinho, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
NAPOLES MACIEL DOS SANTOS	Assistente Parlamentar/PL-APC	45%
MARCONDES PEDRO OLIVEIRA DA SILVA	Assistente Parlamentar/PL-APC	83%
DIÓGENES LUCAS DE OLIVEIRA	Assistente Parlamentar/PL-APC	83%

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1071/12

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 139/2012, do Deputado Claudiano Martins Filho, **RESOLVE**: nomear **MARIA IZABEL ANDRADE AGUIAR**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTONIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1072/12

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 036/2012, do Deputado Everaldo Cabral, **RESOLVE**: nomear **SINARA MARIA DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 15,67% (quinze vírgula sessenta e sete por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTONIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1073/12

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 529/2012, do Deputado Ricardo Costa, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍBOLO	
<b>GRAT.REPR.</b>		
ERIKA MARIA DE MIRANDA ROCHA	Assessor Especial/ PL - ASC	85,10%
CHRIS ALESSANDRA QUEIROZ F. FONSECA	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	90,10%
ELCIO BOTELHO DE SIQUEIRA CAVALCANTI	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	120%
FRANCISCA MARIA FERREIRA NEVES	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	120%
GEYSA DANIELLE AMORIM MENDES	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	120%
MAEZIO RIBEIRO XAVIER	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	114,10%
NACESSE MARIA DE BARROS	Secretário Parlamentar/ PL-SPC	71%
AGNALDO RODRIGUES MOURA FILHO	Assistente Parlamentar/ PL – APC	56,80%
ANA ROSA BARBOSA BARROS	Assistente Parlamentar/ PL – APC	60,10%
ANNA NEREY MORAES DA SILVA	Assistente Parlamentar/ PL – APC	60,10%
ANTONIO IVALDO REGES DA SILVA	Assistente Parlamentar/ PL – APC	60,10%
CLAUDIO SOARES DA SILVA	Assistente Parlamentar/ PL – APC	55,10%
EDSON JOSÉ MACHADO	Assistente Parlamentar/ PL – APC	60,10%
MARCOS ANTONIO GOMES ARAÚJO	Assistente Parlamentar/ PL - APC	60,10%

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1074/12

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 093192/2012, do Deputado Carlos Santana, **RESOLVE**: nomear **SEBASTIÃO EVALDO ALVES DA SILVA**, para o cargo em comissão de Assessor Especial, Símbolo PL-ASC, nos termos da Lei nº 11.641/99, com alteração que lhe foi dada pela Lei nº 13.245/07.

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTONIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1075/12

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º 052249/2012, do Deputado Eriberto Medeiros, **RESOLVE**: nomear **SERGIANA MARIA DE SOUZA NASCIMENTO**, para o cargo em comissão de Assistente Parlamentar, Símbolo PL-APC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 46% (quarenta e seis por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTÔNIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## ATO Nº. 1076/12

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício n.º34/2012, da Deputada Teresa Leitão, **RESOLVE**: nomear os servidores para exercer os cargos em comissão daquele Gabinete Parlamentar, atribuindo-lhes as gratificações de representação, conforme planilha abaixo, nos termos da Lei n.º 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis n.ºs 12.347/03 e 13.185/07.

NOME	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.REP.
ANDREZA FERREIRA DOS SANTOS	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
GRAÇA ELENICE DOS SANTOS BRAGA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
IVANEIDE MOURA DE VASCONCELOS	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE LIMA	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%
SEVERINA MOREIRA PORPINO	Secretário Parlamentar/PL-SPC	120%

Sala Torres Galvão, 09 de maio de 2012.

Deputado **MARCANTONIO DOURADO**  
Presidente em Exercício

## Ordem do Dia

**Quadrágésima Sexta Reunião Ordinária da Segunda Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 10 de maio de 2012, às 10:00 horas.**

## Ordem do Dia

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2393/2012**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 449/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes que estabelece regras suplementares ao Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no que diz respeito à proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2012

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2394/2012**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 855/2012, de autoria do Poder Judiciário que altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - e dá outras providências.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2012**

**Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 2395/2012**  
**Autora: Comissão de Redação Final**

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 858/2012, de autoria do Tribunal de Contas do Estado que dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Procuradores-Consultivos e do Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e altera o art. 29 da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2012**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 873/2012**  
**Autor: Poder Executivo**

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de sete milhões e quinhentos mil reais, em favor do Fundo Estadual de Recursos Hdricos - FEHIDRO e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2012**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 874/2012**  
**Autor: Poder Executivo**

Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário neste Estado.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 17/04/2012**

**Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 877/2012**  
**Autor: Poder Executivo**

Dá nova redação ao disposto no inciso V do art. 10, da Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências.

**Regime de Urgência**

**Pareceres Favoráveis das 1ª e 2ª Comissões.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 19/04/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4198/2012**  
**Autor: Dep. Aglailson Júnior**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Transportes, à Diretora do D.E.R e ao Diretor Operações e Construções do D.E.R no sentido de viabilizar com a maior brevidade possível a continuidade do reapecamento asfáltico da rodovia PE-063 começando na altura do trevo da BR-101 na entrada do município de Amaraji, em todo o trecho da PE- 063.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4199/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco **- ADAGRO** no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Escada.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4200/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Amaraji.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4201/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Primavera.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4202/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Bonito.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4203/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Bom Conselho.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4204/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Arcoverde.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4205/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Água Preta.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4206/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Cortês.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4207/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Barra de Guabiraba.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4208/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Pombos.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4209/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Chã Grande.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4210/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de São Benedito do Sul.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4211/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Ribeirão.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4212/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Aliança.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4213/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Ipojuca.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4214/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Gameleira.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4215/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Salgueiro.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4216/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Barreiros.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4217/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Quipapá.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4218/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Sirinhaém.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4219/2012**  
**Autora: Dep. Mary Gouveia**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Agricultura e Reforma Agrária e à Gerente Geral da Agência de Defesa e Fiscalização Agropecuária de Pernambuco no sentido de reforçar a 1ª Etapa da Campanha de Vacinação Contra a Febre Aftosa, para imunização do rebanho bovino e bubalino dos pecuaristas familiares e demais criadores, do município de Camocim de São Félix.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4220/2012**  
**Autor: Dep. Rodrigo Novaes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário dos Transportes, ao Secretário da Casa Civil e à Diretora do DER-PE no sentido de que sejam asfaltadas as duas vias principais do Projeto Funlgêncio, localizado no município de Santa Maria da Boa Vista.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única da Indicação nº 4221/2012**  
**Autor: Dep. Rodrigo Novaes**

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário dos Transportes e ao Secretário da Casa Civil no sentido de que seja construído um Pontilhão ligando o Bairro do Padre Cicero e o Alto Pedro de Souza, ambos no município de Flores.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única do Requerimento nº 1290/2012**  
**Autor: Dep. Ângelo Ferreira**

Voto de Congratulações ao Senhor Alberto Jorge do Nascimento Feitos, escolhido pelo Grupo Travel News, que edita a Revista Brasil Travel News, como o Secretário Estadual de Turismo do ano, elevando o excelente trabalho em prol do turismo Pernambucano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única do Requerimento nº 1291/2012**  
**Autor: Dep. Adalberto Cavalcanti**

Voto de Pesar pelo falecimento do empresário Sitônio Pereira da Silva, ocorrido no dia 05 de maio do corrente ano, na cidade de Petrolina.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única do Requerimento nº 1292/2012**  
**Autor: Dep. Luciano Siqueira**

Voto de Congratulações a Academia Santa Gertrudes, pelos 100 anos de existência.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única do Requerimento nº 1293/2012**  
**Autor: Dep. Tony Gel**

Voto de Pesar pelo falecimento do empresário José Pinheiro dos Santos Filho, ocorrido recentemente.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única do Requerimento nº 1294/2012**  
**Autor: Dep. Tony Gel**

Voto de Congratulações à Câmara Municipal de Caruaru, pela concessão do Título de Cidadão Caruaruense ao jornalista Wagner Gil.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única do Requerimento nº 1295/2012**  
**Autor: Dep. Tony Gel**

Voto de Aplausos ao jornalista Mário Flávio Lima, pela conquista da ***Etapa Estadual do 4º Prêmio Sebrae de Jornalismo***, na categoria Jornalismo Impresso.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única do Requerimento nº 1296/2012**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

Voto de Aplausos a Rede Globo Nordeste pela série de reportagens sobre doações e transplantes de órgãos em Pernambuco, durante os dias de 31 de abril a 04 de maio do corrente ano.

**DIÁRIO OFICIAL DE - 09/05/2012**

**Discussão Única do Requerimento nº 1297/2012**  
**Autor: Dep. Aluísio Lessa**

**Solicita que o Grande Expediente da Reunião do dia 24 de maio seja em Caráter Especial com a finalidade de discutir sobre doações e transplantes de órgãos em Pernambuco.**

**DIÁRIO OFICIAL DE - 10/05/2012**

# Expediente

**QUADRAGESIMA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 09 DE MAIO DE 2012.**

## EXPEDIENTE

**PARECER Nº 2376** - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 872.
A Imprimir.

**PARECERES NºS 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382 E 2383** - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 872, 873, 874, 877, 886, 893 e 894, respectivamente.
A Imprimir.

**PARECER Nº 2384** - DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LE-GISLAÇÃO E JUSTIÇA opinando pela aprovação da Subemenda Modificativa nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 449.
A Imprimir.

**PARECER Nº 2385** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação da Subemenda Modificaiiva nº 01 ao Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 449.
A Imprimir.

**PARECERES NºS 2386 E 2387** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 873 e 874, respectivamente.
A Imprimir.

**PARECER Nº 2388** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 840.
A Imprimir.

**PARECERES NºS 2389, 2390, 2391 E 2392** - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação dos Projetos de Lei nºs 872, 886, 893 e 894, respectivamente.
A Imprimir.

**OFÍCIO Nº 289** - DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE PERNAMBUCO encaminhando Projeto de Lei Ordinária nº 905, que Reajusta a remuneração dos cargos do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.
Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

**OFÍCIO Nº 022/2012** - DO DEPUTADO LUCIANO SIQUEIRA solicitando o adiamento da Reunião Solene que seria realizada no dia 09 de maio de 2012 para a entrega do Título de Cidadão Pernambucano ao senhor Germano Coelho.
À publicação.

**OFÍCIO Nº 49/2012** - DO LÍDER DO GOVERNO indicando os Deputados Raimundo Pimentel, Rodrigo Novaes, Augusto César e Isabel Cristina como Titulares e os Deputados Ângelo Ferreira, Odacy Amorim, Silvio Costa Filho, Adalberto Cavalcanti como Suplentes para compor a Comissão Especial do Semárido, criada pela aprovação do Requerimento nº 1274/2012.
À Publicação.

**OFÍCIO Nº 003/2012** - DO LÍDER DA OPOSIÇÃO indicando o Deputado Claudiano Martins Filho como Titular e o Deputado Mavial Cavalcanti como Suplente para compor a Comissão Especial do Semiárido, criada pela aprovação do Requerimento nº 1274/2012.

À Publicação.

**FAX 634/2012** - DA DIRETORA DE GESTÃO INTERNA DO GABINETE PESSOAL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA esclarecendo a Indicação nº 1237 de autoria do Deputado Sérgio Leite.

Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

**OFÍCIO Nº 024/2012** - DO DEPUTADO TONY GEL solicitando o cancelamento da Reunião Solene que seria realizada para homenagear o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Tijuca, solicitada por meio do Requerimento nº 1045/2012, de minha autoria. Ressalte-se que retomaremos o referido evento quando houver programação daquela agremiação em nosso Estado.

## Ofícios

## Ofício nº 24/2012

Recife, 07 de maio de 2012.

Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, solicito seus bons préstimos no sentido de cancelar a Reunião Solene que tem por finalidade homenagear o Grêmio Recreativo Escola de Samba Unidos da Tijuca, solicitada por meio do Requerimento nº 1045/2012, de minha autoria. Ressalte-se que retomaremos o referido evento quando houver programação daquela agremiação em nosso Estado.

Sem mais para o momento, renovo votos de apreço.

Atenciosamente,

**Tony Gel**  
Deputado

Ao Exmo. Sr.  
Deputado Marcantônio Dourado  
MD. Presidente em exercício da Assembleia Legislativa

## Ofício nº 03/2012

Recife, 08 de maio de 2012.

Ao Exmo. Sr.  
Deputado Marcantônio Dourado  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Através deste, indico para compor a Comissão Especial do Semiárido os Deputados abaixo relacionados:

**TITULARES** **SUPLENTES**  
Claudiano Martins Filho – PSDB Mavial Cavalcanti - DEM

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

**Antônio Moraes**  
Deputado

## Ofício nº 22/2012

Recife, 07 de maio de 2012.

Senhor Presidente,

Com os meus cumprimentos, solicito o adiamento da Sessão solene de entrega do título de cidadão pernambucano ao Senhor Germano Coelho em atenção ao pedido da família.

Sendo o que se apresenta para o momento, despe-me.  
Atenciosamente,

**Luciano Siqueira**  
Deputado Estadual

Exmo. Sr.  
Deputado Marcantônio Dourado  
MD. Presidente em exercício da Assembleia Legislativa

## Ofício nº 46/2012

Recife, 07 de maio de 2012.

Ao Exmo. Sr.  
Deputado Marcantônio Dourado  
MD. Presidente em exercício da Assembleia Legislativa

Senhor Presidente,

Venho por intermédio deste, informar que no lapso temporal compreendido entre os dias 13 e 20 de maio de 2012, não poderei estar presente nas atividades desta Casa Legislativa do Estado de Pernambuco, tendo em vista que estarei ausente do País, participando do 11º Seminário Binacional sobre Gestão Pública Municipal que será realizado na cidade de Vitória/Gasteis – Espanha.

Atenciosamente,

**Gustavo Negromonte**  
Deputado

## Ofício nº 49/2012

Recife, 08 de maio de 2012.

Ao Exmo. Sr.  
Deputado Marcantônio Dourado  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco

Através deste, indico para compor a Comissão Especial do Semiárido os Deputados abaixo relacionados:

**TITULARES** **SUPLENTES**  
Raimundo Pimentel – PSB Ângelo Ferreira – PR  
Rodrigo Novaes - PTC Odacy Amorim – PT  
Augusto César – PTB Silvio Costa Filho – PTB  
Isabel Cristina – PT Adalberto Cavalcanti – PHS

Sem mais para o momento, agradeço pela atenção.

Atenciosamente,

**Waldemar Borges**  
Deputado

## Projetos

## Projeto de Lei Ordinária N° 904/2012

**Ementa:** Dispõe sobre emissão de Certidão sobre riscos potenciais e dá outras providências.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

Art. 1º As construções de empreendimentos, sejam eles residenciais, comerciais ou de serviços, em toda área litorânea do Estado de Pernambuco, e ainda, em áreas em que foi necessária a atualização de aterro em localidades onde houve supressão de manguezais, charcos ou alagados, só poderão ser iniciadas de posse da Certidão de Riscos Naturais em Potencial - CRNP.

§ 1º A Secretaria Estadual do Meio Ambiente será responsável pela certificação e emissão da Certidão mencionada no *caput* anterior.

§ 2º Nos empreendimentos de todos os gêneros, a construtora, a incorporadora, a imobiliária ou seus agentes, deverão apresentar aos seus possíveis clientes a existência ou não dos riscos constantes desta certidão.

Art. 2º Entende-se por Riscos Naturais, o avanço do mar, o assoreamento, a erosão, o desabamento e outras intempéries de causas naturais ou provocadas pela ação imobiliária desordenada.

Art. 3º As empresas, instituições, pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza, só poderão construir, comercializar, adquirir e implantar empreendimentos nestas áreas, de posse desta Certidão de Riscos Naturais em Potencial, emitida por Órgão Gestor Estadual.

Art. 4º Em razão da existência de dados que certificam a emissão desta Certidão de Riscos Naturais em Potencial, pelo órgão gestor, através dos estudos e características da nossa área territorial, o custo deste documento deverá seguir as determinações contidas abaixo:
I – Para empreendimentos residenciais particulares, limitada a 1 (uma) construção por solicitante, a Certidão será gratuita;
II - R\$ 50,00 (Cinquenta) reais por empreendimento comercial e de serviço de até 50 m²;
III – R\$ 100,00 (cem) reais por empreendimento comercial e de serviços; e
IV – R\$ 200,00 (duzentos) reais por empreendimento residencial múltiplo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

#### Justificativa

Em razão do boom econômico vivenciado pelo nosso Estado, é imprescindível a adoção de mecanismo que garantam ou ofereçam visibilidade acerca dos prováveis riscos, como forma de proteger o cidadão que adquire um imóvel, seja para uso residencial, empresarial ou de serviços, independente de serem causados por fenômenos naturais ou com agravantes de inépcia humana.

Tais medidas são necessárias no processo de planejamento urbano através de minuciosos critérios técnicos adequados que sirvam de orientação para o estabelecimento do uso e ocupação daquela área de solo.

Os parâmetros técnicos devem estar de acordo com as características do meio físico, que serão elaborados pelo corpo técnico do órgão emissor da certidão proposta pela Lei.

No que tange o risco por aspectos geológicos, portanto, dentro do contexto de riscos naturais, são perfeitamente previsíveis, não podendo de maneira nenhuma, serem deixado ao acaso, pois o que agrava o problema e potencializa os seus efeitos, é exatamente a ausência de informações antecipadas sobre a área ou áreas em que será erguido o empreendimento.

Diante do exposto, considerando-se a importância do tema, apresento este Projeto de Lei, na certeza da sua aprovação pelos que fazem o Parlamento Estadual.

**Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2012.**

**Marcantônio Dourado**  
Deputado

**Às 1ª, 3ª e 7ª Comissões.**

**REPUBLICADO**

## Projeto de Lei Ordinária N° 906/2012

**Ementa:** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Carnaval do Muni-

cípio de São João, Agreste Meridional Pernambucano.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Período de Carnaval do município de São João, evento de cunho cultural e histórico desta cidade, integrante da Região Agreste Meridional de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

O Carnaval é uma das festas que mais falam à alma do povo brasileiro, retratando aspectos singulares de nossa calorosa gente e de nossa rica cultura.

Constitui-se, sem sombra de dúvida, na manifestação cultural que, de forma mais marcada, leva o nome do Brasil a todos os cantos do globo.

O carnaval é considerado uma das festas populares mais animadas e representativas do mundo. Tem sua origem no entrudo português, onde, no passado, as pessoas jogavam uma nas outras, água, ovos e farinha. O entrudo acontecia num período anterior a quaresma e, portanto, tinha um significado ligado a liberdade. Este sentido permanece até os dias de hoje no Carnaval.

A Festa de Carnaval que acontece anualmente no município de São João, é um evento importante desta cidade, atraindo turistas de todo o nordeste.

Durante esses dias, a cidade recebe milhares de visitantes que injetam considerável soma na economia municipal, gerando emprego e renda, e ainda, incremento interessante na arrecadação de tributos municipais e estaduais, graças ao consumo gerado por essa população de visitantes.

Instituir este evento no Calendário Oficial do Estado é a garantia de um maior número de turistas que incrementarão ainda mais as receitas que o evento gera, e, por conseguinte, consolidará a cidade de São João como importante Polo Cultural Pernambucano.

Diante do exposto, solicito aos nossos pares, o apoio a aprovação do presente Projeto de Lei.

**Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2012.**

**Marcantônio Dourado**  
Deputado

**Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

## Projeto de Lei Ordinária N° 907/2012

**Ementa:** Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a Festa de São Pedro do município de Buíque-do Município de Buíque, na última semana do mês de junho.

### ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

**DECRETA:**

Art. 1º Fica Instituída no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, a **Festa de São Pedro** do município de Buíque-PE, evento de cunho cultural e histórico desta cidade, integrante da Região Agreste de Pernambuco.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificativa**

A Festa de São Pedro que acontece anualmente no município de Buíque-PE, é um evento importante desta cidade, atraindo turistas de todo o nordeste graças a sua tradição nesta celebração junina, marca indelével de nosso povo do interior.

Durante esse dia, a cidade recebe milhares de visitantes que injetam considerável soma na economia municipal, gerando emprego e renda, e ainda, incremento interessante na arrecadação de tributos municipais e estaduais, graças ao consumo gerado por essa população de visitantes.

Instituir este evento no Calendário Oficial do Estado é a garantia de um maior número de turistas que incrementarão ainda mais as receitas que o evento gera, e, por conseguinte, consolidará a cidade de Buíque como importante Polo Cultural Pernambucano.

**Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2012.**

**Marcantônio Dourado**  
Deputado

**Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.**

## Pareceres de Comissões

## Parecer N° 2358/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 552/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre a proibição de utilização de aparelhos sonoros ou musicais no interior de veículos utilizados no transporte público de passageiros no âmbito da Região Metropolitana do Recife – RMR e no transporte público de passageiros no âmbito intermunicipal, e dá outras providências.

Art. 1º Fica proibido o uso de aparelhos sonoros ou musicais por parte dos usuários no interior de veículos utilizados no transporte público de passageiros no âmbito da Região Metropolitana do Recife – RMR e no transporte público de passageiros no âmbito intermunicipal, salvo aparelhos auditivos de uso pessoal.

§ 1º Para fins desta Lei, a expressão aparelhos sonoros ou musicais compreende, dentre outros, os tocadores pessoais de música em formato digital, telefone celular, Ipod, Tablet, notebook, netbook, rádio, MP3, MP4 e similares.

§ 2º A proibição instituída nesta Lei compreende, dentre outros, os veículos destinados ao transporte rodoviário, como ônibus, vans, autolotações, ao transporte aquaviário, como barcos, ferry boats, balsas e similares e ao transporte ferroviário, como trens, metrô ou VLTS.

Art. 2º É obrigatória a fixação de avisos proibitivos nos locais abrangidos pela presente Lei, com indicação do número e data da mesma, em letras legíveis e de fácil visualização, contendo a seguinte expressão: É proibido o uso de aparelhos sonoros ou musicais sem a utilização de fone de ouvido, sob pena de multa, conforme determina a Lei Estadual nº \_\_\_\_\_, de 2012.

Art. 3º Os responsáveis pelos veículos deverão adotar as seguintes providências caso constatem a existência de usuário descumprindo o disposto nesta Lei:

I – convidar o usuário a se retirar do veículo; e
II - caso o usuário não se retire do veículo, solicitar a intervenção policial.

Art. 4º Os estabelecimentos que descumprirem o disposto nesta Lei ficarão sujeitos às seguintes penalidades:

I – advertência, quando da primeira autuação da infração;
II – multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 100.000,00 (cem mil reais), graduada de acordo com a natureza e proporção da ocorrência, com seu valor atualizado pelo IPCA ou qualquer outro índice que venha substituí-lo.

Art. 5º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

**Everaldo Cabral**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 7 de maio de 2012.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**  
**Relator : Everaldo Cabral.**  
**Favoráveis os (3) deputados: Everaldo Cabral, Ossésio Silva, Ramos.**

**REPUBLICADO**

## Parecer N° 2376/2012

**COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE**  
**Projeto de Lei nº 872/2012**  
**Autor: Governo do Estado**

**EMENTA:** CRIA O PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE NA ATIVIDADE PRODUTIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PESUSTENTÁVEL PELA APROVAÇÃO.

**1 – Relatório.**

Vem a esta Comissão de Meio Ambiente, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei nº 872/2012, encaminhado pelo Governo do Estado, em Regime de Urgência.

**2 – Parecer do relator.**

A proposição vem arrimada no art. 19, caput, da Constituição Estadual e nos art. 192 e 194, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

O Projeto de Lei ora encaminhado cria o programa de sustentabilidade na atividade produtiva do Estado de Pernambuco.

A definição oficial das Nações Unidas para o desenvolvimento sustentável é a de “um desenvolvimento que satisfaça as necessidades do presente sem comprometer a capacidade das gerações futuras de satisfazer as suas”.

No parágrafo 1º, do artigo 1º, do presente projeto, "para os fins desta Lei, entende-se por projeto ou prática sustentável na atividade produtiva ações que impliquem economia de recursos ambientais ou que minimizem as emissões de carbono e outros poluentes, diretamente vinculadas à atividade da empresa ou comunidade produtiva".

O Estado de Pernambuco, reconhecendo o problema ambiental e a oportunidade econômica, propõe esse conjunto de mecanismos inovadores para estímulo à eficiência energética e hídrica e ao uso de energia elétrica a partir de fontes renováveis na atividade produtiva. Essa iniciativa se soma a outros esforços de políticas públicas do Estado sobre o tema, como: a Política Estadual de Resíduos Sólidos, a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas e a Política Estadual de Recursos Hídricos.

O projeto, ora em análise, estabelece mecanismos fiscais de estímulo a essas práticas e cria o Fundo de Eficiência Hídrica e Energética de Pernambuco – FEHAPE. A Agência de Fomento do Estado de Pernambuco – AGEFEPE será a responsável pela gestão dos recursos do FEHEPE, prestando contas diretamente ao comitê deliberativo composto pela Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade - SEMAS, pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDEC, pela Secretaria de Recursos Hídricos e Energéticos – SRHE, pela Secretaria de Ciência e Tecnologia – SECTEC e pela Secretaria da Fazenda - SEFAZ, sob a coordenação da SEMAS.

Ressaltamos a necessidade de se empregar em nosso cotidiano de práticas sustentáveis como um dos caminhos a serem percorridos para preservar a qualidade de vida da presente e futuras gerações.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 872/2012 de autoria do Governo do Estado.

<b>José Humberto Cavalcanti</b> <b>Deputado</b>
<b>3 - Conclusão da Comissão</b>

Ante o exposto, opinamos no sentido de que o parecer desta Comissão de Meio Ambiente, seja pela **aprovação** do Projeto de Lei nº 872/2012 de autoria do Governo do Estado.

<b>Sala da Comissão de Meio Ambiente,</b> <b>em 9 de maio de 2012.</b>
<b>Presidente em exercício:</b> Aluísio Lessa. <b>Relator<span> </span>:</b> José Humberto Cavalcanti. <b>Favoráveis os (3) deputados:</b> Daniel Coelho, José Humberto Cavalcanti, Zé Maurício.

## Parecer N° 2377/2012

<b>Comissão de Finanças, Orçamento e tribUtação</b> <b>Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 872/2012</b> <b>Origem: Poder Executivo</b> <b>Autoria: Governador do Estado</b>
<b>Ementa:</b> Cria o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco – PESUSTENTÁVEL. <i><b>Pela Aprovação.</b></i>

<b>1. Histórico</b>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 872/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º27/2012 de 16 de abril de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
O Projeto de Lei em análise tem por objetivo criar o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco – PESUSTENTÁVEL.

<b>2. Parecer do Relator</b>
A presente proposta cria o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco – PESUSTENTAVEL, conjunto de mecanismos inovadores para estímulo à eficiência energética e hídrica e ao uso de energia elétrica a partir de fontes renováveis na atividade produtiva. Essa iniciativa se soma a outros esforços de política pública do Estado sobre o tema, notadamente a Política Estadual de Resíduos Sólidos, a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas e a Política Estadual de Recursos Hídricos. O estabelecimento de mecanismos fiscais de estímulo a essas práticas está em perfeita consonância com as previsões de instrumentos dessas Políticas.

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º872/2012, oriundo do Poder Executivo.

<b>Diogo Moraes</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela <b>APROVAÇÃO</b> do Projeto de Lei Ordinária n.º <b>872/2012</b> de autoria do Governador do Estado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,</b> <b>em 9 de maio de 2012.</b>
<b>Presidente em exercício:</b> Carlos Santana. <b>Relator<span> </span>:</b> Diogo Moraes. <b>Favoráveis os (6) deputados:</b> Carlos Santana, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.

## Parecer N° 2378/2012

<b>Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação</b> <b>Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 873/2012</b> <b>Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco</b> <b>Autoria: Governador do Estado de Pernambuco</b>
<b>Ementa:</b> Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 873/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 028/2012, datada de 16 de abril de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

<b>2. Parecer do Relator</b>
O projeto de lei em apreciação pretende abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, crédito suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Segundo a mensagem governamental, a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à execução de projetos na área de recursos hídricos.

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 873/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 028/2012, datada de 16 de abril de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

<b>2. Parecer do Relator</b>
O projeto de lei em apreciação pretende abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO, crédito suplementar no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), destinado ao reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I.

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Segundo a mensagem governamental, a solicitação em apreço objetiva reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à execução de projetos na área de recursos hídricos.

<b>1. Relatório</b>
Os recursos necessários ao atendimento das despesas de que trata a presente Lei, serão os provenientes de superavit financeiro

do exercício de 2011, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na fonte de recursos “0126 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos”, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais).

<b>2. Parecer do Relator</b>
Encontram-se satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

<b>Lei Federal nº 4.320/1964</b> <i><b>“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”</b></i>
<i><b>“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)</b></i>

<i><b>§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:</b></i>
<i><b>I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;</b></i>

<i><b>II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);</b></i>
<i><b>III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;</b></i>

<i><b>IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.”</b></i>
<i>.....</i>

<i><b>“Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.”</b></i>
<i>.....</i>

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei Ordinária nº 873/2012, originado do Poder Executivo.

<b>Diogo Moraes</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 873/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser <b>aprovado</b> .

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,</b> <b>em 9 de maio de 2012.</b>
<b>Presidente em exercício:</b> Carlos Santana. <b>Relator<span> </span>:</b> Diogo Moraes. <b>Favoráveis os (6) deputados:</b> Carlos Santana, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.

## Parecer N° 2379/2012

<b>Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação</b> <b>Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 874/2012</b> <b>Origem: Poder Executivo</b> <b>Autoria: Governador do Estado</b>
<b>Ementa:</b> Altera a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário neste Estado. <i><b>Pela Aprovação.</b></i>

<b>1. Histórico</b>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 874/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º029/2012 de 16 de abril de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

<b>2. Parecer do Relator</b>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 874/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º029/2012 de 16 de abril de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
O Projeto de Lei em análise tem por objetivo alterar a Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o Processo Administrativo-Tributário – PAT

<b>1. Histórico</b>
As alterações consistem basicamente em:

<b>1. autorização legal para que a SEFAZ possa alienar mercadorias que estejam há mais de 90 (noventa) dias nos seus depósitos, bem como naqueles pertencentes a empresas transportadoras, sem que tenham sido objeto de auto de apreensão e sem que os responsáveis tenham adotado quaisquer providências para liberá-las;</b>
<b>2. relativamente ao percentual de redução da multa aplicada na hipótese de Auto de Infração, lavrado em decorrência de ação fiscal que tenha o objetivo exclusivo de monitorização, acompanhamento e orientação ao contribuinte, retificação do erro cometido na última redação do § 5º do art. 40, que previu a redução no percentual de 20%, quando o correto seria redução a 20%;</b>

<b>3. eliminação do questionamento acerca da admissibilidade recursal, nos casos de divergências entre os julgados das Turmas Julgadoras ou o Pleno do Tribunal Administrativo-Tributário do Estado de Pernambuco - TATE, objetivando atender ao pleito do mencionado Tribunal, bem como assegurar o direito ao duplo grau de jurisdição administrativa, mesmo quando houver decisão unânime na primeira instância.</b>
Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º874/2012, oriundo do Poder Executivo.

<b>Diogo Moraes</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela <b>APROVAÇÃO</b> do Projeto de Lei Ordinária n.º <b>874/2012</b> de autoria do Governador do Estado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,</b> <b>em 9 de maio de 2012.</b>
<b>Presidente em exercício:</b> Carlos Santana. <b>Relator<span> </span>:</b> Diogo Moraes. <b>Favoráveis os (7) deputados:</b> Carlos Santana, Diogo Moraes, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.

## Parecer N° 2380/2012

<b>Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação</b> <b>Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 877/2012</b> <b>Origem: Poder Executivo</b> <b>Autoria: Governador do Estado</b>
<b>Ementa:</b> Dá nova redação ao disposto no inciso V do art. 10 da Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, e dá outras providências. <i><b>Pela Aprovação.</b></i>

<b>1. Histórico</b>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 877/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º031/2012 de 18 de abril de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

<b>2. Parecer do Relator</b>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 877/2012, originado do Poder Executivo, encaminhado através da Mensagem n.º031/2012 de 18 de abril de 2012, assinada pelo Governador do Estado EDUARDO HENRIQUE ACCIOLY CAMPOS, o qual solicitou a adoção do regime de urgência previsto no art. 21 da Constituição do Estado na sua tramitação.

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
A solicitação em apreço visa acrescentar a hipótese - na abertura de créditos suplementares para Fundos, Fundações e Empresas, com a finalidade de suprir déficits e cobrir necessidades operacionais daquelas entidades, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, com as finalidades que indica – o ônus do montante destas suplementações sobre o limite autorizado no referenciado inciso V, quando financiados por recursos de convênios e operações de crédito não previstos e aqueles celebrados, reativados ou alterados, e não incluídos nas previsões orçamentárias.

<b>2. Parecer do Relator</b>
O Projeto de Lei em análise dá nova redação ao inciso V do art. 10 da Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, que aprova a Lei Orçamentária Anual do Estado para o presente exercício de 2012.

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
A solicitação em apreço visa acrescentar a hipótese - na abertura de créditos suplementares para Fundos, Fundações e Empresas, com a finalidade de suprir déficits e cobrir necessidades operacionais daquelas entidades, à conta de repasse de recursos do Orçamento Fiscal, com as finalidades que indica – o ônus do montante destas suplementações sobre o limite autorizado no referenciado inciso V, quando financiados por recursos de convênios e operações de crédito não previstos e aqueles celebrados, reativados ou alterados, e não incluídos nas previsões orçamentárias.

<b>2. Parecer do Relator</b>
Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º877/2012, oriundo do Poder Executivo.

<b>Waldemar Borges</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Acolhendo o parecer fundamentado do relator, decide este Colegiado pela <b>APROVAÇÃO</b> do Projeto de Lei Ordinária n.º <b>877/2012</b> de autoria do Governador do Estado.

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,</b> <b>em 9 de maio de 2012.</b>
<b>Presidente em exercício:</b> Carlos Santana. <b>Relator<span> </span>:</b> Waldemar Borges. <b>Favoráveis os (7) deputados:</b> Carlos Santana, Diogo Moraes, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.

Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º877/2012, oriundo do Poder Executivo.

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 886/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 034/2012, datada de 18 de abril de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

<b>2. Parecer do Relator</b>
O projeto de lei em apreciação pretende abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor do Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS, crédito suplementar no valor de R\$ 40.497.953,43 (quarenta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único da presente Lei.

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
O projeto de lei em apreciação pretende:

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 886/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 034/2012, datada de 18 de abril de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

<b>2. Parecer do Relator</b>
O projeto de lei em apreciação pretende:

<b>1 - alterar no Plano Plurianual do Estado 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro 2011, e na Lei Orçamentária Anual do Estado para 2012, aprovada pela Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, o título da Ação de código "26.782.0082.0231", que passa a vigorar com a denominação a seguir especificada, mantidos os seus respectivos atributos originais, inclusive a sua codificação:</b>
<b>Projeto: 26.782.0082.0231 – Implantação de Infraestrutura Turística no Distrito Estadual de Fernando Noronha;</b>

<b>II - abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2012, em favor do DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE NORONHA, crédito suplementar no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), especificado no Anexo I da presente Lei, destinado ao reforço de dotação atribuída à Ação de que trata o art. 1º da presente Lei, consideradas as modificações estabelecidas pelo referido dispositivo.</b>
--

Segundo a mensagem governamental, os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do Projeto de Lei ora analisado são os provenientes de operações de crédito especificadas no Anexo II do referido Projeto de Lei, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

<b>2. Parecer do Relator</b>
Encontram-se satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, inciso III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

<b>Lei Federal nº 4.320/1964</b> <i><b>“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”</b></i>
<i><b>“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)</b></i>

<i><b>§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:</b></i>
<i><b>) I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;</b></i>

<i><b>II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);</b></i>
<i><b>III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;</b></i>

<i><b>IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.</b></i>
<i>.....</i>

<i><b>“Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível.”</b></i>
<i>.....</i>

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela <b>aprovação</b> do Projeto de Lei Ordinária nº 886/2012, originado do Poder Executivo.

<b>Waldemar Borges</b> <b>Deputado</b>
<b>3. Conclusão da Comissão</b>

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 886/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser <b>aprovado</b> .

<b>Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação,</b> <b>em 9 de maio de 2012.</b>
<b>Presidente em exercício:</b> Carlos Santana. <b>Relator<span> </span>:</b> Waldemar Borges. <b>Favoráveis os (7) deputados:</b> Carlos Santana, Diogo Moraes, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Considerando que a proposição está de acordo com as legislações financeira, orçamentária e tributária, opino favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º886/2012, oriundo do Poder Executivo.

## Parecer N° 2382/2012

<b>Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação</b> <b>Parecer ao Projeto de Lei Ordinária Nº 893/2012</b> <b>Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco</b> <b>Autoria: Governador do Estado de Pernambuco</b>
<b>Ementa:</b> Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências. <i><b>Pela aprovação.</b></i>

<b>1. Relatório</b>
Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº 893/2012, oriundo do Poder Executivo. É encaminhado através da Mensagem n.º 035/2012, datada de 26 de abril de 2012, assinada pelo Governador do Estado de Pernambuco, Eduardo Henrique Accioly Campos, o qual solicitou observância do regime de urgência, valendo-se do que dispõe o art. 21 da Constituição Estadual.

<b>2. Parecer do Relator</b>
O projeto de lei em apreciação pretende abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor do Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS, crédito suplementar no valor de R\$ 40.497.953,43 (quarenta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único da presente Lei.

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
O projeto de lei em apreciação pretende abrir ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, em favor do Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança - FDJS, crédito suplementar no valor de R\$ 40.497.953,43 (quarenta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e três centavos), destinado ao reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo Único da presente Lei.

<b>2. Parecer do Relator</b>
Segundo a mensagem governamental, a solicitação em apreço objetiva reforçar dotação orçamentária insuficiente para cobrir despesas de investimentos.

<b>3. Conclusão da Comissão</b>
Os recursos necessários ao atendimento da despesa de que trata o artigo 1º são os provenientes da Cessão de Superávit Financeiro do Tesouro, na fonte de recursos “0119 – Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Projetos de Responsabilidade Social”, no valor R\$ 40.497.953,43 (quarenta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos).

<b>2. Parecer do Relator</b>
Encontram-se satisfeitas as exigências atinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

<b>Lei Federal nº 4.320/1964</b> <i><b>“Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo.”</b></i>
<i><b>“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964)</b></i>

*§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:*

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação; (Veto rejeitado no D.O. 05/05/1964);*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."*

.....  
 ..

*"Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível."*

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela **aprovação** do Projeto de Lei Ordinária nº 893/2012, originado do Poder Executivo.

**Diogo Moraes**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação considera que o Projeto de Lei Ordinária nº 893/2012, de autoria do Governador do Estado, está em condições de ser **aprovado**.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 9 de maio de 2012.**

**Presidente em exercício: Carlos Santana.**  
**Relator : Diogo Moraes.**

**Favoráveis os (7) deputados: Carlos Santana, Diogo Moraes, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2383/2012

**Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação**  
**Parecer ao Projeto de Lei Ordinária N.º 894/2012**  
**Origem: Poder Executivo do Estado de Pernambuco**  
**Autoria: Governador do Estado de Pernambuco**

**Ementa:** Inclui e altera Ações no Plano Plurianual 2012/2015, abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências.. **Pela Aprovação.**

### 1. Histórico

Vem a esta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, para análise e emissão de parecer, o Projeto de Lei Ordinária N.º 894/2012, originado do Poder Executivo do Estado, encaminhado através da Mensagem n.º 036/2012, de 26 de abril de 2012, assinada pelo Exmo. Governador do Estado de Pernambuco Eduardo Henrique Acioly Campos, o qual solicitou que fosse observado o regime de urgência na tramitação, valendo-se do art. 21 da Constituição Estadual.

O presente Projeto de Lei objetiva incluir o Projeto Recuperação do Parque Dois Irmãos com a finalidade de desenvolver ações de recuperação das instalações e renovação do plantel do Parque Dois Irmãos no Programa 0149 – REVITALIZAÇÃO DO PARQUE DOIS IRMÃOS dentro da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE. Cuida também de alterar o tipo da ação 3786 - Implantação de Ações de Enfrentamento das Mudanças Climáticas e de Gestão de Ambientes Litorâneos, de atividade para projeto

Em acréscimo, é solicitada autorização para abertura de crédito especial no valor de R\$ R\$ 16.320.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e vinte mil reais) ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2012, em favor da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, conforme é especificado no Anexo I da Lei ora proposta.

Conforme declarado no artigo 3º da proposição, os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º da presente Lei, serão os provenientes das fontes ali especificadas (operações de crédito).

Os recursos necessários à cobertura do crédito especial referido na presente proposição serão os provenientes da Operação de Crédito celebrada com o Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, tendo por objeto Políticas de Desenvolvimento, não prevista no orçamento em vigor, abrangida pela autorização contida no inciso VI do art. 10 da Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, discriminada no Anexo II.

### 2. Parecer do Relator

Encontram-se satisfeitas as exigências alinentes à legislação orçamentária particularmente os artigos 42, 43 (parágrafo 1º, inciso III) e 46 da Lei Federal Nº 4.320 de 17 de março de 1964, mediante a apresentação de exposição justificativa e a indicação de existência de recursos disponíveis para a ocorrência da despesa:

#### Lei Federal nº 4.320/1964

"Art. 42 - Os créditos suplementares e especiais serão autorizados por lei e abertos por decreto executivo."

Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa. § 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

*I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;*

*II - os provenientes de excesso de arrecadação;*

*III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;*

*IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las."*

.....

"Art. 46 - O ato que abrir crédito adicional indicará a importância, a espécie do mesmo e a classificação da despesa, até onde for possível."

Fundamentado no exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação seja pela aprovação do Projeto de Lei Ordinária nº 886/2012, originado do Poder Executivo.

Assim sendo, considerando que a proposição não contraria dispositivos das legislações orçamentária e financeira, declaro-me favorável à aprovação do Projeto de Lei Ordinária n.º 894/2012, originado do Poder Executivo.

**Waldemar Borges**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Acolhendo o parecer do relator, decide este Colegiado pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária N.º 894/2012 de autoria do Governador do Estado.

**Sala da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, em 9 de maio de 2012.**

**Presidente em exercício: Carlos Santana.**  
**Relator : Waldemar Borges.**

**Favoráveis os (7) deputados: Clodoaldo Magalhães, Diogo Moraes, Mary Gouveia, Mavíael Cavalcanti, Rodrigo Novaes, Tony Gel, Waldemar Borges.**

## Parecer N° 2384/2012

**Subemenda nº 01/2012, de autoria do Deputado Diogo Moraes, ao Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 449/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA ESTABELECEER REGRAS SUPLEMENTARES AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, NO QUE DIZ RESPEITO À PROIBIÇÃO DE VENDA, OFERTA, FORNECIMENTO, ENTREGA E PERMISSÃO DO CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA, AINDA QUE GRATUITAMENTE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. SUBEMENDA QUE OBJETIVA ALTERAR A REDAÇÃO DO § 2º DO ART. 3º DO SUBSTITUTIVO Nº 01, DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA, AO PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 449/2011, DE AUTORIA DO DEPUTADO DIOGO MORAES. MATÉRIA INSERTA NA COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE DOS ESTADOS MEMBROS, NOS TERMOS DO ART. 24, V, VIII, XII E XV, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. COMPETÊNCIA DOS ESTADOS PARA O ESTABELECIMENTO DE REGRAS SUPLEMENTARES ÀS NORMAS GERAIS EDITADAS PELA UNIÃO, NOS TERMOS DO ART. 24, §§ 1º E 2º, DA CARTA MAGNA. INEXISTÊNCIA DE VÍCIOS DE INCONSTITUCIONALIDADE OU ILEGALIDADE. PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

Vem a esta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, para análise e emissão de parecer, a Subemenda nº 01/2012, de autoria do Deputado Diogo Moraes, ao Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 449/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

A Proposição Principal visa estabelecer regras suplementares ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no que diz respeito à proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dar outras providências.

Por sua vez, a Subemenda nº 01/2012 objetiva alterar a redação do § 2º do art. 3º do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 449/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

O projeto de lei em referência tramita sob regime ordinário.

### 2. Parecer do Relator

A Proposição vem arrimada no art. 204 do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa.

A matéria versada no Projeto de Lei ora em análise encontra-se inserta na **competência concorrente** dos Estados-Membros, nos termos do art. 24, V, VIII, XII e XV, da Constituição Federal, *in verbis*:

*"Art. 24. Compete à União, aos Estados e ao Distrito Federal legislar concorrentemente sobre:*

.....  
*V - produção e consumo;*

.....  
*VIII - responsabilidade por dano ao meio ambiente, ao consumidor, a bens e direitos de valor artístico, estético, histórico, turístico e paisagístico;*

.....  
*XII - previdência social, proteção e defesa da saúde;*

.....  
*XV - proteção à infância e à juventude."*

As regras estabelecidas no projeto de lei ora em análise encontram fundamento na competência dos Estados para suplementar as normas gerais editadas pela União, nos termos do art. 24, § 1º, da Carta Magna, *in verbis*:

*"Art. 24. ....*

.....  
*§ 1º No âmbito da legislação concorrente, a competência da União limitar-se-á a estabelecer normas gerais.*

*§ 2º A competência da União para legislar sobre normas gerais*

*não exclui a competência suplementar dos Estados."*

A Subemenda ora em análise guarda pertinência temática relativamente à Proposição Principal e não apresenta quaisquer vícios de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Diante do exposto, opino no sentido de que o parecer desta Comissão de Constituição, Legislação e Justiça seja pela aprovação da Subemenda nº 01/2012, de autoria do Deputado Diogo Moraes, ao Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 449/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

**Daniel Coelho**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, opinamos pela aprovação da Subemenda nº 01/2012, de autoria do Deputado Diogo Moraes, ao Substitutivo nº 01/2012, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária nº 449/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes.

**Sala da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, em 9 de maio de 2012.**

**Presidente: Raimundo Pimentel.**

**Relator : Daniel Coelho.**

**Favoráveis os (6) deputados: Aluísio Lessa, Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Daniel Coelho, Sílvio Costa Filho, Teresa Leitão.**

## Parecer N° 2385/2012

**Comissão de Administração Pública**  
**Subemenda Modificativa nº 01/2012, apresentada pelo Deputado Diogo Moraes ao Substitutivo Nº01/2011, de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 449/2011, de**  
**Autoria: Deputado Diogo Moraes**

**EMENTA:** O SUBSTITUTIVO A PROPOSIÇÃO PRINCIPAL ESTABELECE REGRAS SUPLEMENTARES AO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – LEI FEDERAL Nº 8.069, DE 13 DE JULHO DE 1990, NO QUE DIZ RESPEITO À PROIBIÇÃO DE VENDA, OFERTA, FORNECIMENTO, ENTREGA E PERMISSÃO DO CONSUMO DE BEBIDA ALCOÓLICA, AINDA QUE GRATUITAMENTE, AOS MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS DE IDADE, NO ÂMBITO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS. RECEBEU A SUBEMENDA MODIFICATIVA Nº 01/2012, APRESENTADA PELO DEPUTADO DIOGO MORAES. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública a Subemenda Modificativa Nº 01/2012, de autoria do Deputado Diogo Moraes ao Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária 449/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição em discussão recebeu a Subemenda Modificativa com a finalidade de aperfeiçoar o Substitutivo da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei original.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente Subemenda Modificativa objetiva alterar a redação do § 2º, do inciso III, do art. artigo 3º do Substitutivo nº 01, da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 449/2011, com a finalidade de aperfeiçoar a redação do Projeto de Lei em comento;

**2.2-** Para efeito da presente Lei, fica contido no § 2º da presente Lei o que estabelece a seguir:

*" § 2º - Nos estabelecimentos que operam no sistema de auto - servição, tais como, supermercados, lojas de conveniência, padarias e similares, o aviso que trata o inciso I será afixado nos locais em que as bebidas alcóolicas estiverem dispostas".*

**2.3-** Diante do exposto, esta relatoria entende que a presente Subemenda Modificativa Nº 01/2012, está em condições de ser aprovada por este Colegiado Técnico, uma vez que estabelece normas legais que irão propiciar melhoria na redação original do Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

**Mavíael Cavalcanti**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovada a Subemenda Modificativa nº 01/2012, de autoria do Deputado Diogo Moraes ao Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 449/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes

**Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de maio de 2012.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**

**Relator : Mavíael Cavalcanti.**

**Favoráveis os (5) deputados: Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Zé Maurício..**

## Parecer N° 2386/2012

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 873/2012**

### Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 873/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 028 de 16 de abril de 2012, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 7.500.000,00 (sete milhões e quinhentos mil reais), em favor da **SECRETARIA DE RECURSOS HÍDRICOS E ENERGÉTICOS**, para aplicação no Fundo Estadual de Recursos Hídricos – FEHIDRO;

**2.2-** De acordo com a mensagem governamental, a proposição em apreço visa reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas relativas à execução de projetos na área de recursos hídricos;

**2.3-** É importante destacar, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei serão os provenientes de superávit financeiro do exercício de 2011, apurado no Balanço Patrimonial da Administração Direta, na fonte de recursos "0126 - Compensação Financeira de Recursos Hídricos, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**2.4 –** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, uma vez que institui normas legais que irão propiciar a liberação de recursos com a finalidade de cobrir despesas relativas à execução de projetos na área de recursos hídricos, no âmbito do Estado de Pernambuco.

**Rodrigo Novaes**  
**Deputado**

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 873/2012, de autoria do Poder Executivo,

**Sala da Comissão de Administração Pública, em 9 de maio de 2012.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**

**Relator : Rodrigo Novaes.**

**Favoráveis os (5) deputados: Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Zé Maurício..**

## Parecer N° 2387/2012

**Comissão de Administração Pública**  
**Projeto de Lei Ordinária Nº 874/2012**  
**Autoria: Poder Executivo**

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR A LEI Nº 10.654, DE 27 DE NOVEMBRO DE 1991, QUE DISPÕE SOBRE O PROCESSO ADMINISTRATIVO-TRIBUTÁRIO NESTE ESTADO. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

**1.1-** Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 874/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 029 de 18 de abril de 2012, para análise e emissão de parecer;

**1.2-** A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

**2.1-** A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar os artigos 34-A, 40 e 78 da Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário neste Estado;

**2.2-** Conforme mensagem governamental, a proposição ora em análise consiste basicamente em efetivar alterações legais para que a SEFAZ possa alienar mercadorias que estejam há mais de 90 (noventa) dias nos seus depósitos, bem como naqueles pertencentes as empresas transportadoras, sem que tenham sido objeto de auto de apreensão e sem que os responsáveis tenham adotado quaisquer providências para liberá-las;

**2.3-** Vale ressaltar, que no tocante relativamente ao Auto de Infração lavrado em decorrência de ação fiscal que tenha o objetivo exclusivo de monitorização, acompanhamento e orientação ao contribuinte, à multa aplicada, excetuada a multa regulamentar, será reduzida aos percentuais a seguir indicados incidentes sobre o valor do ICMS, desde que o pagamento integral do débito ocorra no prazo de defesa;

**2.4-** Para tanto, a eliminação do questionamento acerca da admissibilidade recursal, nos casos de divergências entre os julgados das Turmas Julgadoras ou o Pleno do Tribunal Administrativo-Tributário do Estado de Pernambuco - TATE,

objetivando atender ao pleito do mencionado Tribunal, bem como assegurar o direito ao duplo grau de jurisdição administrativa, mesmo quando houver decisão unânime na primeira instância;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais para efetivar alteração na Lei nº 10.654, de 27 de novembro de 1991, que dispõe sobre o processo administrativo-tributário neste Estado, objetivando criar dispositivos legais para que a SEFAZ possa alienar mercadorias que estejam há mais de 90 (noventa) dias nos seus depósitos, bem como naqueles pertencentes a empresas transportadoras, sem que tenham sido objeto de auto de apreensão e sem que os responsáveis tenham adotado quaisquer providências para liberá-las, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Aluísio Lessa  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 874/2012, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 9 de maio de 2012.

Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.  
Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Zé Mauricio..

## Parecer Nº 2388/2012

Comissão de Administração Pública  
Substitutivo Nº 01/2012, de autoria do Deputado Waldemar Borges ao  
Projeto de Lei Ordinária Nº 840/2012,  
Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO PRINCIPAL QUE VISA CRIAR A COMISSÃO ESTADUAL DA MEMÓRIA E VERDADE. RECEBEU O SUBSTITUTIVO Nº 01/2012, DE AUTORIA DO DEPUTADO WALDEMAR BORGES. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pelo Deputado Waldemar Borges ao Projeto de Lei Ordinária Nº 840/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 020 de 30 de março de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição em análise recebeu parecer favorável quando de sua apreciação no âmbito da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça a quem compete analisar a constitucionalidade e a legalidade da matéria.

### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura visa alterar o Projeto de Lei Ordinária Nº 840/2012, de autoria do Poder Executivo, com o objetivo de retificar equívoco na redação do Projeto de Lei original;

2.2- Conforme justificativa do autor a proposta em análise determina que a Comissão ora Criada seja denominada de “**Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara**”;

2.3- A iniciativa governamental, tem por finalidade examinar e esclarecer eventuais violações de direitos humanos ocorridas contra qualquer pessoa, no território do Estado de Pernambuco, ou contra pernambucanos ainda que fora do Estado, praticadas por agentes públicos estaduais, durante o período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a consolidação do Estado Democrático de Direito;

2.3- É imperioso destacar, que a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, composta de forma pluralista, será integrada por 9 (nove) membros, sendo, no mínimo, 2/3 (dois terços) da sociedade civil, designados por ato do Governador do Estado, entre pessoas de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia e institucionalidade constitucional, bem como com o respeito aos direitos humanos. Não poderão participar da referida Comissão aqueles que: exercem cargos executivos em agremiação partidária; estejam no exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer esfera do poder público; Os membros serão designados para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, até o término dos trabalhos da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara; A participação na Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara será considerada serviço público relevante; Ainda, os membros da Comissão Estadual da Memória e Verdade perceberão o valor correspondente a 50% do valor percebido pelos membros da Comissão Nacional da Verdade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011;

2.4-Registra-se, que a referida Comissão atuará de forma articulada e integrada com os órgãos públicos, instituições e articulações sociais. Oportuno, a medida esclarece, que a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismo internacionais para o desenvolvimento de suas atividades. Destarte, a proposta determina ainda, que ficam criados, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, os cargos em comissão, no total de 9 (nove), constantes do Anexo Único desta Lei, a serem alocados na Secretaria da Casa Civil. A medida acrescenta ainda, que os cargos previstos na presente Lei serão automaticamente extintos após o término dos trabalhos da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara;

2.5-Para efeito da presente Lei, a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, terá prazo de 2 (dois) anos,

podendo ser renovado uma única vez, por igual período, contados da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar, ao final do trabalhos, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações. Qualquer pessoa que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada para Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara poderá solicitar ou prestar informações para fins de esclarecimento da verdade;

2.6-De logo, a medida esclarece que o Regimento Interno da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara será elaborado por seus membros e aprovado por decreto do Governador do Estado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua instalação;

2.7-Por fim, as despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias;

2.8-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Substitutivo Nº 01/2012, ao Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir efetivar alterações no Projeto de Lei Ordinária a fim de aperfeiçoar a sua redação a exemplo da retificação do nome da Comissão que denominou-se COMISSÃO ESTADUAL DA MEMÓRIA E VERDADE DOM HELDER CÂMARA; ampliação das universidades pernambucanas que poderão atuar no colegiado e não apenas a Universidade Católica; inclusão das Secretarias municipais que poderão interagir junto a referida Comissão, dentre outras modificações acima mencionadas que irão tornar mais célere as ações da Comissão, que tem como objetivo primordial é examinar e esclarecer eventuais violações de direitos humanos praticadas no período do regime militar brasileiro, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Aluísio Lessa  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Substitutivo Nº 01/2012, apresentado pelo Deputado Waldemar Borges ao Projeto de Lei Ordinária Nº 840/2012, de autoria do Poder Executivo.

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 9 de maio de 2012.

Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.  
Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Zé Mauricio..

## Parecer Nº 2389/2012

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 872/2012  
Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA CRIAR O PROGRAMA DE SUSTENTABILIDADE NA ATIVIDADE PRODUTIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO – PESUSTENTÁVEL. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 872/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 027 de 16 de abril de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa criar o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco – **PESUSTENTÁVEL**, com a finalidade de fomentar a adoção das melhores práticas de sustentabilidade ambiental nas empresas e comunidades produtivas no Estado, mediante a adoção de incentivos fiscais e financeiros;

2.2- Conforme mensagem governamental, a questão ambiental é um dos grandes temas de discussão da humanidade na atualidade. No entanto, ao passo que a adesão às práticas mais sustentáveis por parte de entes individuais, sejam pessoas físicas, empresas ou instituições, é uma crescente, tanto pela generalização da consciência do problema, quanto pelas próprias exigências do mercado, o desenvolvimento de políticas públicas regulatórias e de incentivos é fundamental para dar abrangência e celeridade ao processo em tela na utilização de recursos ambientais e na geração de poluição na atividade produtiva;

2.3- Cumpre registrar, que as novas tecnologias e processos que emergem a partir dessas estratégias irão representar um mercado de enorme magnitude para economias em todo o mundo, que se aproveitarão tanto mais desse mercado quanto maior for o arcabouço institucional que favoreça o desenvolvimento de uma sociedade ambientalmente mais sustentável. A substituição de matrizes energéticas, por exemplo, não é apenas uma política ambiental, mas uma política econômica, na medida em que internaliza o potencial de desenvolvimento de novos negócios e tecnologias;

2.4- Considerando a importância da criação do Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco – PESUSTENTÁVEL, juntamente com um conjunto de mecanismos inovadores para estímulo à eficiência energética e hídrica e ao uso de energia elétrica a partir de fontes renováveis na atividade produtiva. Essa iniciativa se soma a outros esforços de política pública do Estado sobre o tema, notadamente a Política Estadual de Resíduos Sólidos, a Política Estadual de Enfrentamento às Mudanças Climáticas e a Política Estadual de

Recursos Hídricos. O estabelecimento de mecanismos fiscais de estímulo a essas práticas está em perfeita consonância com as previsões de instrumentos dessas Políticas;

2.5- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir que o Governo do Estado possa criar o Programa de Sustentabilidade na Atividade Produtiva do Estado de Pernambuco – PESUSTENTÁVEL, objetivando fomentar a adoção das melhores práticas de sustentabilidade ambiental nas empresas e comunidades produtivas no Estado, mediante a adoção de incentivos fiscais e financeiros, bem como disciplinar a questão ambiental, considerado um dos grandes temas de discussão da humanidade atualmente, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Aluísio Lessa  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 872/2012, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 9 de maio de 2012.

Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.  
Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Zé Mauricio..

## Parecer Nº 2390/2012

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 886/2012  
Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ALTERAR TÍTULO DE AÇÃO NO PLANO PLURIANUAL 2012/2015, E ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO DE 2012 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDO OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 886/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 034 de 18 de abril de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

2.1- O presente Projeto de Lei tem por objetivo colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa alterar o título de Ação constante do Plano Plurianual do Estado 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro de 2011 e da Lei Orçamentária Anual do Estado para 2012, aprovada pela Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011;

2.2- Conforme mensagem governamental, a solicitação em apreço tem por finalidade abrir crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), em favor da **SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, para aplicação pelo Distrito Estadual de Fernando de Noronha, na Ação de título modificado pelo referido Projeto, objetivando equacionar problemas de transporte no arquipélago, em apoio ao fortalecimento da sua infraestrutura turística;

2.3- Por fim, os recursos necessários à realização da despesa prevista no Anexo I do incluso Projeto de Lei serão os provenientes de operações de crédito especificadas no Anexo II do referido Projeto de Lei, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

2.4- Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão permitir a alteração no Plano Plurianual do Estado 2012/2015, aprovado pela Lei nº 14.532, de 9 de dezembro 2011, e na Lei Orçamentária Anual do Estado para 2012, aprovada pela Lei nº 14.540, de 15 de dezembro de 2011, o título da Ação de código “26.782.0082.0231 – Implantação de Infraestrutura Turística do Distrito Estadual de Fernando de Noronha” que passa a vigorar com a mesma denominação, mantidos os seus respectivos atributos originais, inclusive a sua codificação, bem como abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 13.000.000,00 (treze milhões de reais), em favor da SECRETARIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, neste Estado de Pernambuco.**

Aluísio Lessa  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 886/2012, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 9 de maio de 2012.

Presidente em exercício: Mavíael Cavalcanti.  
Relator : Aluísio Lessa.

Favoráveis os (5) deputados: Aluísio Lessa, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Zé Mauricio..

## Parecer Nº 2391/2012

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 893/2012  
Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE VISA ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 893/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 035 de 26 de abril de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa promover abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 40.497.953,43 (quarenta milhões, quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e cinquenta e três reais e quarenta e três centavos), em favor da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS**, para aplicação pelo Fundo de Desenvolvimento, Justiça e Segurança – FDJS;

2.2- Conforme mensagem governamental, a proposição em apreço tem por finalidade reforçar dotação orçamentária insuficiente destinada a viabilizar a cobertura de despesas de investimentos, com ampliação de ofertas de vagas no Sistema Prisional do Estado;

2.3- Com efeito, os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo Único do incluso Projeto de Lei, são os provenientes da Cessão de Superávit Financeiro do Tesouro, na fonte de recursos “0119 – Recursos Decorrentes da Operacionalização da Conta Única para Projetos de Responsabilidade Social”;

2.4-Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, **uma vez que estabelece normas legais que irão propiciar a liberação de recursos destinados a SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS, com o fito de cobrir despesas de investimentos para ampliação da oferta de vagas no Sistema Prisional, no âmbito do Estado de Pernambuco.**

Ossésio Silva  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 893/2012, de autoria do Poder Executivo,

Sala da Comissão de Administração Pública,  
em 9 de maio de 2012.

Presidente: Aluísio Lessa.  
Relator : Ossésio Silva.  
Favoráveis os (5) deputados: Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Zé Mauricio..

## Parecer Nº 2392/2012

Comissão de Administração Pública  
Projeto de Lei Ordinária Nº 894/2012  
Autoria: Poder Executivo

**EMENTA:** PROPOSIÇÃO NORMATIVA QUE INCLUI E ALTERA AÇÕES NO PLANO PLURIANUAL 2012/2015, E ABRE CRÉDITO ESPECIAL AO ORÇAMENTO FISCAL DO ESTADO EM FAVOR DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, RELATIVO AO EXERCÍCIO DE 2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. ATENDIDOS OS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS. NO MÉRITO, PELA APROVAÇÃO.

### 1. Relatório

1.1- Vem a esta Comissão de Administração Pública o Projeto de Lei Ordinária Nº 894/2012, de autoria do Poder Executivo, através da Mensagem Nº 036 de 26 de abril de 2012, para análise e emissão de parecer;

1.2- A proposição encontra-se tramitando nesta Casa Legislativa sob o regime de urgência, nos termos do artigo 21 da Constituição Estadual.

### 2. Parecer do Relator

2.1- A presente propositura objetiva colher autorização deste Poder Legislativo, a fim de permitir que o Governo do Estado possa efetivar a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, no valor de R\$ 16.320.000,00 (dezesseis milhões, trezentos e vinte mil reais), em favor da **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE**;

2.2- Conforme mensagem governamental, a solicitação em apreço tem por finalidade, fazer incluir no Plano Plurianual 2012/2015 e no Orçamento Fiscal do Estado para 2012, a Ação de “Recuperação do Parque Dois Irmãos” na Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, objetivando desenvolver ações de recuperação das instalações e renovação do plantel do Parque Dois Irmãos, e alterar o tipo da Ação “Implantação de Ações de

Enfrentamento das Mudanças Climáticas e de Gestão de Ambientes Litorâneos”, de atividade para o referido Projeto de Lei,

**2.3-** É imperioso destacar, que os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do incluso Projeto de Lei serão os provenientes de operação de crédito, especificada no Anexo II, na forma do disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

**2.4-** Diante do exposto, esta relatoria entende que o presente Projeto de Lei está em condições de ser aprovado por este Colegiado Técnico, ***uma vez que evidencia o interesse público com a instituição de normas legais que irão promover a liberação de recursos destinados respectivamente a cobrir despesas em favor da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE, objetivando desenvolver ações de recuperação das instalações e renovação do plantel do Parque Dois Irmãos, neste município do Recife.***

**Pedro Serafim Neto**  
Deputado

### 3. Conclusão da Comissão

Ante o exposto, opinamos no sentido de que seja aprovado o Projeto de Lei Ordinária Nº 894/2012, de autoria do Poder Executivo.

**Sala da Comissão de Administração Pública,**  
**em 9 de maio de 2012.**

**Presidente: Aluísio Lessa.**

**Relator : Pedro Serafim Neto.**

**Favoráveis os (5) deputados: Mavíael Cavalcanti, Ossésio Silva, Pedro Serafim Neto, Rodrigo Novaes, Zé Maurício..**

## Parecer N° 2393/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº 1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 449/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Estabelece regras suplementares ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no que diz respeito à proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece regras suplementares ao Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, no que diz respeito à proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão do consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 2º É proibido vender, ofertar, fornecer, entregar e permitir o consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos de idade, no âmbito do Estado de Pernambuco.

Art. 3º A proibição de que trata o art. 1º desta Lei implica o dever de cuidado, proteção e vigilância por parte dos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais, fornecedores de produtos ou serviços, seus empregados ou prepostos, que devem:

I - afixar avisos da proibição de venda, oferta, fornecimento, entrega e permissão de consumo de bebida alcoólica, ainda que gratuitamente, aos menores de 18 (dezoito) anos, em tamanho e local de ampla visibilidade, com expressa referência a esta Lei e ao art. 243 da Lei Federal nº 8.069, de 1990;

II - utilizar mecanismos que assegurem, no espaço físico onde ocorra venda, oferta, fornecimento, entrega ou consumo de bebida alcoólica, a integral observância ao disposto nesta Lei; e

III - zelar para que nas dependências de seus estabelecimentos comerciais não se permita o consumo de bebidas alcoólicas por pessoas menores de dezoito anos.

§ 1º Os avisos de proibição de que trata o inciso I deste artigo serão afixados em número suficiente para garantir sua visibilidade na totalidade dos respectivos ambientes.

§ 2º Nos estabelecimentos que operam no sistema de autosserviço, tais como, supermercados, lojas de conveniência, padarias e similares, o aviso que trata o inciso I será afixado nos locais em que as bebidas alcoólicas estiverem dispostas.

§ 3º Além das medidas de que trata o inciso II deste artigo, os empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e seus empregados ou prepostos deverão exigir documento oficial de identidade, a fim de comprovar a maioridade do interessado em consumir bebida alcoólica e, em caso de recusa, deverão abster-se de fornecer o produto.

§ 4º Cabe aos empresários e responsáveis pelos estabelecimentos comerciais e aos seus empregados ou prepostos comprovar à autoridade fiscalizadora, quando por esta solicitado, a idade dos consumidores que estejam fazendo uso de bebidas alcoólicas nas suas dependências.

Art. 4º As infrações às normas desta Lei ficam sujeitas, conforme o caso, às sanções administrativas, sem prejuízo das de natureza civil, penal e das definidas em normas específicas, previstas e regulamentadas nos artigos 56 a 60 da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

Art. 5º A fiscalização do disposto nesta Lei será realizada pelos órgãos públicos nos respectivos âmbitos de atribuições, os quais serão responsáveis pela aplicação das sanções decorrentes de infrações às normas nela contidas, mediante procedimento administrativo, assegurada ampla defesa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após 60 (sessenta) dias de sua publicação.

**Ossésio Silva**  
Deputado

**Sala da Comissão de Redação Final,**  
**em 9 de maio de 2012.**

**Presidente: Everaldo Cabral.**

**Relator : Ossésio Silva.**

**Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.**

## Parecer N° 2394/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Complementar nº 855/2012, já aprovado com sua respectiva Emenda, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Altera a Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - e dá outras providências.

Art.1º A Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 29. O Presidente, o Vice-Presidente e o Corregedor Geral da Justiça serão eleitos pela maioria dos membros do Tribunal de Justiça, em votação secreta, para mandato de dois anos, em sessão ordinária do Tribunal Pleno, realizada na primeira quinzena de dezembro do segundo ano do mandato do Presidente a ser substituído, proibida a reeleição. (NR)

.....”

“Art.146. ....”

.....

VI – No caso do inciso XIV, no percentual de dez por cento do subsídio correspondente à classe ou categoria da carreira; (NR)

.....

VIII – No caso do inciso XVII, para atender a despesa com moradia, no percentual de até dez por cento do subsídio correspondente à classe ou categoria da carreira, pelo efetivo exercício em comarca onde não haja residência oficial à disposição do magistrado; (NR)

.....”

“Art.175. ....”

.....

VIII – Na Comarca do Cabo, o Juizado Especial Cível no Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo; (NR)

.....

XXXV – .....

.....

g) os 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis nos 1º, 2º, 3º e 4º Juizados Especiais Cíveis e das Relações de Consumo, respectivamente; (AC)

h) a 9ª e a 14ª Varas Criminais, respectivamente, na 3ª e na 4ª Varas de Entorpecentes.” (AC)

.....”

Art. 2º Em razão da transformação operada no art. 175, inciso XXXV, alínea “h”, da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - ficam transformadas, na Comarca da Capital:

I – a 10ª Vara Criminal na 9ª Vara Criminal;

II – a 11ª Vara Criminal na 10ª Vara Criminal;

III – a 12ª Vara Criminal na 11ª Vara Criminal; e

IV – a 13ª Vara Criminal na 12ª Vara Criminal.

Art. 3º Ficam criadas, no âmbito da Organização Judiciária do Estado de Pernambuco, as Centrais de Conciliação, Mediação e Arbitragem das Comarcas de Garanhuns, Pesqueira e Santa Cruz do Capibaribe.

Art. 4º Os Anexos I, II, III e IV da Lei Complementar nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - passam a ser os Anexos desta Lei Complementar.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

### ANEXO I

#### CIRCUNSCRIÇÕES, COMARCAS E TERMOS JUDICIÁRIOS.

Circunscrição	Sede	Comarca	Termo Judiciário
<b>1ª</b>	<b>Recife</b>	Abreu e Lima Camaragibe Jaboatão dos Guararapes Moreno Olinda Paulista Recife São Lourenço da Mata Cabo de Santo Agostinho Ipojuca	
<b>2ª</b>	<b>Cabo de Santo Agostinho</b>	Igarassu	Araçoiaba
<b>3ª</b>	<b>Igarassu</b>	Itamaracá Itapissuma Chã Grande Glória de Goitá Pombos	Chã de Alegria
<b>4ª</b>	<b>Vitória de Santo Antão</b>	Vitória de Santo Antão Aliança Buenos Aires Carpina Condado Ferreiros Goiana Itambé Itaquitinga Lagoa de Itaenga Macaparana Nazaré da Mata Paudalho Timbaúba Tracunhaém Vicência	Lagoa do Carro Camutanga
<b>5ª</b>	<b>Nazaré da Mata</b>	Água Preta Amaraji Barreiros Belém de Maria Catende Cortés Escada Gameleira Joaquim Nabuco Maraial Palmares Primavera Quipapá Ribeirão Rio Formoso São José da Coroa Grande Sirinhaém Tamarandé	Xexéu
<b>6ª</b>	<b>Palmares</b>	Alagoinha Belo Jardim Bezerras Brejo da Madre de Deus Cachoeirinha Caruaru Gravatá Jataúba Pesqueira Poção Riacho das Almas Sanharó São Bento do Una São Caetano Tacaímbó	Jaqueira
<b>7ª</b>	<b>Caruaru</b>	Agrestina Altinho Bonito Camocim de São Félix Cupira Ibirajuba Lagoa dos Gatos Painelas Sairé São Joaquim do Monte Bom Jardim Cumaru Feira Nova João Alfredo Limoeiro Orobó Passira São Vicente Ferrer Angelim	São Benedito do Sul
<b>8ª</b>	<b>Bonito</b>	Bom Conselho Brejão Caetés Calçado Canhotinho Capoeiras Correntes Garanhuns Iati Jupi Jurema Lagoa do Ouro Lajedo Palmeirina Saloá	Barra de Guabiraba Terezinha
<b>9ª</b>	<b>Limoeiro</b>		Machados
<b>10ª</b>	<b>Garanhuns</b>		Salgadinho

11ª	Surubim	São João Santa Cruz do Capibaribe Santa Maria do Cambucá Surubim	Frei Miguelinho Casinhas Vertente do Lério	JOAQUIM NABUCO JUJI JUREMA LAGOA DE ITAENGA LAGOA DO OURO LAGOA DOS GATOS LAGOA GRANDE LAJEDO	Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única 1ª Vara 2ª Vara
12ª	Buíque	Taquaritinga do Norte Toritama Vertentes Águas Belas Buíque Itaíba Pedra Tupanatinga Venturosa		MACAPARANA MARAIAL MIRANDIBA MOREILÂNDIA OROBÓ OROCÓ PALMEIRINA PANELAS PARNAMIRIM PASSIRA PEDRA PETROLÂNDIA	1ª Vara 2ª Vara Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única 1ª Vara 2ª Vara
13ª	Afogados da Ingazeira	Afogados da Ingazeira Carnaíba Flores Itapetim São José do Egito Serra Talhada Tabira Triunfo Tuparetama	Iguaraci Quixaba Calumbi Brejinho Santa Terezinha	POÇÃO POMBOS PRIMAVERA QUIPAPÁ RIACHO DAS ALMAS RIO FORMOSO SAIRÉ SALOÁ SANHARÓ SANTA MARIA DA BOA VISTA SANTA MARIA DO CAMBUCÁ SÃO BENTO DO UNA	Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única 1ª Vara 2ª Vara
14ª	Arcoverde	Arcoverde Betânia Custódia Ibimirim Inajá Sertânia	Manari	SÃO JOÃO SÃO JOAQUIM DO MONTE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE SÃO JOSÉ DO BELMONTE SÃO VICENTE FÉRRER SERRITA SIRINHAÉM TABIRA TACAIMBÓ TACARATU TAMANDARÉ TAQUARITINGA DO NORTE TERRA NOVA TORITAMA	Vara Única Vara Única 1ª Vara 2ª Vara
15ª	Salgueiro	Mirandiba Parnamirim Salgueiro São José do Belmonte Serrita Terra Nova Verdejante	Cedro	SÃO CAETANO	1ª Vara 2ª Vara Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única 1ª Vara 2ª Vara
16ª	Floresta	Belém de São Francisco Floresta Petrolândia Tacaratu	Itacuruba Carnaubeira da Penha Jatobá	SÃO JOÃO SÃO JOAQUIM DO MONTE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE SÃO JOSÉ DO BELMONTE SÃO VICENTE FÉRRER SERRITA SIRINHAÉM TABIRA TACAIMBÓ TACARATU TAMANDARÉ TAQUARITINGA DO NORTE TERRA NOVA TORITAMA	Vara Única Vara Única 1ª Vara 2ª Vara
17ª	Araripina	Araripina Bodocó Exu Ipubi Moreilândia Ouricuri Santa Filomena Trindade	Granito	TRACUNHAÉM TRINDADE	Vara Única Vara Única 1ª Vara 2ª Vara
18ª	Petrolina	Afrânio Cabrobó Lagoa Grande Orocó Petrolina Santa Maria da Boa Vista	Dormentes	TRIUNFO TUPANATINGA TUPARETAMA VENTUROSA VERDEJANTE VERTENTES VICÊNCIA	Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única Vara Única 1ª Vara 2ª Vara

## ANEXO II

## CLASSIFICAÇÃO DAS COMARCAS E DAS UNIDADES JUDICIÁRIAS QUE AS INTEGRAM

<b>1ª ENTRÂNCIA</b>					
<b>COMARCA</b>	<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>				
AFRÂNIO	Vara Única				
AGRESTINA	Vara Única				
ÁGUAS BELAS	Vara Única				
ALAGOINHA	Vara Única				
ALIANÇA	1ª Vara 2ª Vara				
ALTINHO	Vara Única				
AMARAJI	Vara Única				
ANGELIM	Vara Única				
BELÉM DE MARIA	Vara Única				
BELÉM DO SÃO FRANCISCO	Vara Única				
BETÂNIA	Vara Única				
BODOCÓ	Vara Única				
BOM CONSELHO	1ª Vara 2ª Vara				
BOM JARDIM	1ª Vara 2ª Vara				
BREJÃO	Vara Única				
BREJO DA MADRE DE DEUS	1ª Vara 2ª Vara				
BUENOS AIRES	Vara Única				
BUIQUE	1ª Vara Vara Regional da Infância e Juventude				
CABROBÓ	1ª Vara 2ª Vara				
CACHOEIRINHA	Vara Única				
CAETES	Vara Única				
CALÇADO	Vara Única				
CAMOCIM DE SÃO FELIX	Vara Única				
CANHOTINHO	Vara Única				
CARNAÍBA	Vara Única				
CAPOEIRAS	Vara Única				
CATENDE	1ª Vara 2ª Vara				
CHÃ GRANDE	Vara Única				
CONDADO	Vara Única				
CORRENTES	Vara Única				
CORTÉS	Vara Única				
CUMARU	Vara Única				
CUPIRA	Vara Única				
CUSTÓDIA	1ª Vara 2ª Vara				
EXU	Vara Única				
FEIRA NOVA	Vara Única				
FERREIROS	Vara Única				
FLORES	Vara Única				
FLORESTA	1ª Vara Vara Regional da Infância e Juventude				
GAMELEIRA	Vara Única				
GLÓRIA DO GOITÁ	Vara Única				
IATI	Vara Única				
IBIMIRIM	Vara Única				
IBIRAJUBA	Vara Única				
INAJÁ	Vara Única				
IPUBI	Vara Única				
ITAÍBA	Vara Única				
ITAMBÉ	Vara Única				
ITAPETIM	Vara Única				
ITAPISSUMA	Vara Única				
ITAQUITINGA	Vara Única				
JATAÚBA	Vara Única				
JOÃO ALFREDO	Vara Única				
				<b>2ª ENTRÂNCIA</b>	
				<b>COMARCA</b>	<b>UNIDADE JUDICIÁRIA</b>
				ABREU E LIMA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal
				AFOGADOS DA INGAZEIRA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal
				ÁGUA PRETA	1ª Vara 2ª Vara
				ARARIPINA	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
				ARCOVERDE	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível
				BARREIROS	Vara da Fazenda Pública Vara Regional da Infância e Juventude Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
				BELO JARDIM	1ª Vara 2ª Vara Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
				BEZERROS	1ª Vara 2ª Vara Vara Criminal Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo
				BONITO	1ª Vara 2ª Vara Vara Regional da Infância e Juventude
				CABO DE STO. AGOSTINHO	1ª Vara Cível 2ª Vara Cível 3ª Vara Cível 4ª Vara Cível 5ª Vara Cível 1ª Vara da Fazenda Pública 2ª Vara da Fazenda Pública 1ª Vara de Família e Registro Civil 2ª Vara de Família e Registro Civil Vara Regional da Infância e Juventude
				CAMARAGIBE	1ª Vara Criminal 2ª Vara Criminal 3ª Vara Criminal Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo Juizado Especial Criminal Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem



10ª Vara Cível  
 11ª Vara Cível  
 12ª Vara Cível  
 13ª Vara Cível  
 14ª Vara Cível  
 15ª Vara Cível  
 16ª Vara Cível  
 17ª Vara Cível  
 18ª Vara Cível  
 19ª Vara Cível  
 20ª Vara Cível  
 21ª Vara Cível  
 22ª Vara Cível  
 23ª Vara Cível  
 24ª Vara Cível  
 25ª Vara Cível  
 26ª Vara Cível  
 27ª Vara Cível  
 28ª Vara Cível  
 29ª Vara Cível  
 30ª Vara Cível  
 31ª Vara Cível  
 32ª Vara Cível  
 33ª Vara Cível  
 34ª Vara Cível  
 1ª Vara da Fazenda Pública  
 2ª Vara da Fazenda Pública  
 3ª Vara da Fazenda Pública  
 4ª Vara da Fazenda Pública  
 5ª Vara da Fazenda Pública  
 6ª Vara da Fazenda Pública  
 7ª Vara da Fazenda Pública  
 8ª Vara da Fazenda Pública  
 1ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais  
 2ª Vara dos Executivos Fiscais Estaduais  
 1ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais  
 2ª Vara dos Executivos Fiscais Municipais  
 1ª Vara de Família e Registro Civil  
 2ª Vara de Família e Registro Civil  
 3ª Vara de Família e Registro Civil  
 4ª Vara de Família e Registro Civil  
 5ª Vara de Família e Registro Civil  
 6ª Vara de Família e Registro Civil  
 7ª Vara de Família e Registro Civil  
 8ª Vara de Família e Registro Civil  
 9ª Vara de Família e Registro Civil  
 10ª Vara de Família e Registro Civil  
 11ª Vara de Família e Registro Civil  
 12ª Vara de Família e Registro Civil  
 13ª Vara de Família e Registro Civil  
 14ª Vara de Família e Registro Civil  
 15ª Vara de Família e Registro Civil  
 16ª Vara de Família e Registro Civil  
 1ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
 2ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
 3ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
 4ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
 5ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
 6ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
 7ª Vara de Sucessões e Registros Públicos  
 1ª Vara da Infância e Juventude  
 2ª Vara da Infância e Juventude  
 3ª Vara da Infância e Juventude  
 4ª Vara da Infância e Juventude  
 Vara Regional da Infância e Juventude  
 1ª Vara de Acidentes do Trabalho  
 2ª Vara de Acidentes do Trabalho  
 Vara da Justiça Militar  
 1ª Vara Criminal  
 2ª Vara Criminal  
 3ª Vara Criminal  
 4ª Vara Criminal  
 5ª Vara Criminal  
 6ª Vara Criminal  
 7ª Vara Criminal  
 8ª Vara Criminal  
 9ª Vara Criminal  
 10ª Vara Criminal  
 11ª Vara Criminal  
 12ª Vara Criminal  
 1ª Vara de Entorpecentes  
 2ª Vara de Entorpecentes  
 3ª Vara de Entorpecentes  
 4ª Vara de Entorpecentes  
 1ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente  
 2ª Vara de Crimes contra a Criança e o Adolescente  
 1ª Vara do Tribunal do Júri  
 2ª Vara do Tribunal do Júri  
 3ª Vara do Tribunal do Júri  
 4ª Vara do Tribunal do Júri  
 1ª Vara Regional de Execução Penal  
 2ª Vara Regional de Execução Penal  
 Vara de Execução de Penas Alternativas  
 Vara dos Crimes contra a Administração Pública e a Ordem Tributária  
 1º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher  
 2º Juizado de Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher  
 1º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 2º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 3º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 4º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 5º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 6º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 7º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 8º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 9º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 10º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 11º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 12º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 13º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 14º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 15º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 16º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 17º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 18º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 19º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 20º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 21º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 22º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 23º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 24º Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo  
 Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo do Idoso  
 Juizado Especial Criminal do Idoso  
 1º Juizado Especial Criminal  
 2º Juizado Especial Criminal  
 3º Juizado Especial Criminal

4º Juizado Especial Criminal  
 Juizado Especial Cível e das Relações de Consumo e Criminal do Torcedor  
 1º Juizado Especial da Fazenda Pública  
 2º Juizado Especial da Fazenda Pública  
 3º Juizado Especial da Fazenda Pública  
 4º Juizado Especial da Fazenda Pública  
 Central de Cartas de Ordem, Precatória e Rogatória  
 Central de Conciliação, Mediação e Arbitragem  
 Central de Combate ao Crime Organizado

## ANEXO III

## QUANTITATIVO DE CARGOS DE MAGISTRADO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA			DESEMBARGADOR	
			42	
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Recife	140		70	00
Abreu e Lima	06	1ª	23	00
Camaragibe	08			
Jaboatão dos Guararapes	25			
Moreno	03			
Olinda	21			
Paulista	17			
São Lourenço da Mata	05			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Cabo de Santo Agostinho	16	2ª	05	00
Ipojuca	06			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Igarassu	10	3ª	01	01
Itamaracá	02			
Itapissuma	01			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Vitória de Santo Antão	11	4ª	01	02
Chã Grande	01			
Glória do Goitá	01			
Pombos	01			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Nazaré da Mata	02	5ª	02	04
Aliança	02			
Buenos Aires	01			
Carpina	05			
Condado	01			
Ferreiros	01			
Goiana	04			
Itambé	01			
Itaquitinga	01			
Lagoa de Itaenga	01			
Macaparana	01			
Paudalho	02			
Timbaúba	03			
Tracunhaém	01			
Vicência	02			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Palmares	06	6ª	02	04
Água Preta	02			
Amaraji	01			
Barreiros	02			
Belém de Maria	01			
Catende	02			
Cortês	01			
Escada	02			
Gameleira	01			
Joaquim Nabuco	01			
Maraial	01			
Primavera	01			
Quipapá	01			
Ribeirão	02			
Rio Formoso	01			
São José da Coroa Grande	01			
Sirinhaém	01			
Tamandaré	01			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Caruaru	17	7ª	06	05
Algoíinha	01			
Belo Jardim	04			
Bezerros	04			
Brejo da Madre de Deus	02			
Cachoeirinha	01			
Gravatá	05			
Jataúba	01			
Pesqueira	04			
Poção	01			
Riacho das Almas	01			
Sanharó	01			
São Bento do Una	02			
São Caetano	02			
Tacaimbó	01			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Bonito	03	8ª	00	03
Agrestina	01			
Altinho	01			
Camocim de São Félix	01			
Cupira	01			
Ibirajuba	01			
Lagoa dos Gatos	01			
Panelas	01			
Sairé	01			
São Joaquim do Monte	01			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Limoeiro	05	9ª	00	03
Bom Jardim	02			
Cumarú	01			
Feira Nova	01			
João Alfredo	01			
Orobó	01			
Passira	01			
São Vicente Ferrer	01			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Garanhuns	11	10ª	02	05
Angelim	01			
Bom Conselho	02			
Brejão	01			
Caetés	01			
Calçado	01			
Canhotinho	01			
Capoeiras	01			
Correntes	01			
Iati	01			
Jupi	01			
Jurema	01			
Lagoa do Ouro	01			
Lajedo	02			
Palmeirina	01			

Saloá	01			
São João	01			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Surubim	05	11ª	00	04
Santa Cruz do Capibaribe	06			
Santa Maria do Cambucá	01			
Taquaritinga do Norte	01			
Toritama	02			
Vertentes	01			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Buíque	02	12ª	00	03
Águas Belas	01			
Itaíba	01			
Pedra	01			
Tupanatinga	01			
Venturosa	01			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Áfogados da Ingazeira	04	13ª	00	05
Carnaíba	01			
Flores	01			
Itapetim	01			
São José do Egito	02			
Serra Talhada	05			
Tabira	01			
Triunfo	01			
Tuparetama	01			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Arcoverde	06	14ª	00	03
Betânia	01			
Custódia	02			
Ibimirim	01			
Inajá	01			
Sertânia	02			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Salgueiro	05	15ª	00	03
Mirandiba	01			
Parnamirim	01			
São José do Belmonte	01			
Serrita	01			
Terra Nova	01			
Verdejante	01			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Floresta	02	16ª	00	02
Belém de São Francisco	01			
Petrolândia	02			
Tacaratu	01			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Araripina	06	17ª	00	03
Bodocó	01			
Exu	01			
Ipupi	01			
Moreilândia	01			
Ouricuri	04			
Trindade	02			
<b>COMARCA</b>	<b>Juiz de Direito</b>	<b>Circunscrição</b>	<b>Juiz de Direito Substituto</b>	<b>Juiz Substituto</b>
Petrolina	15	18ª	02	05
Afrânio	01			
Cabrobó	02			
Lagoa Grande	01			
Orocó	01			
Santa Maria da Boa Vista	01			

Cargos	Quantitativo
Desembargador	42
Juiz de Direito de 3ª Entrância	140
Juiz de Direito de 2ª Entrância	276
Juiz de Direito de 1ª Entrância	125
Juiz de Direito Substituto de 3ª Entrância	70
Juiz de Direito Substituto de 2ª Entrância	44
Juiz Substituto	55
<b>TOTAL</b>	<b>749</b>

## ANEXO IV

## CARGOS EFETIVOS CRIADOS PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 100, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007, COM AS ALTERAÇÕES REALIZADAS POR ESTA LEI COMPLEMENTAR.

Cargos	Quantitativo
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Judiciária e Administrativa	455
Técnico Judiciário, símbolo TPJ – Função Judiciária e Administrativa	1.266
Oficial de Justiça, símbolo OPJ – Função Judiciária e Administrativa	390
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Assistente Social)	156
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Psicólogo)	156
Analista Judiciário, símbolo APJ – Função Apoio Especializado (Pedagogo)	34

Ossésio Silva  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em 9 de maio de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.

## Parecer N° 2395/2012

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 858/2012, já em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

**Ementa:** Dispõe sobre o reajuste do vencimento dos Procuradores-Consultivos e do Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco e altera o art. 29 da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004.

Art. 1º Os valores nominais de vencimento-base dos três níveis da carreira de Procurador-Consultivo do Tribunal de Contas e do Procurador-Chefe da Procuradoria Consultiva ficam reajustados, com efeitos retroativos de 1º de janeiro de 2012, mediante a aplicação linear do índice de 5% (cinco por cento).

Art. 2º O § 1º do art. 29 da Lei nº 12.595, de 4 de junho de 2004, alterado pela Lei nº 12.844, de 30 de junho de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. ....

§ 1º A gratificação de que trata o *caput* poderá ser atribuída ao número máximo de até 140 (cento e quarenta) servidores de outros órgãos e entidades à disposição do Tribunal de Contas.”

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ossésio Silva  
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,  
em 9 de maio de 2012.

Presidente: Everaldo Cabral.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Aglailson Júnior, Augusto César, Everaldo Cabral, Ossésio Silva.

## Substitutivo

### Substitutivo nº 1/2012

Para 2º turno

**Ementa:** Altera integralmente a redação do Projeto de Lei Ordinária nº 840/2012, que Cria a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara.

Art. 1º Fica criada, no âmbito do Estado de Pernambuco, a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, com a finalidade de examinar e esclarecer as graves violações de direitos humanos ocorridas contra qualquer pessoa, no território do Estado de Pernambuco, ou contra pernambucanos ainda que fora do Estado, praticadas por agentes públicos estaduais, durante o período fixado no art. 8º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, a fim de efetivar o direito à memória e à verdade histórica e promover a consolidação do Estado Democrático de Direito.

Art. 2º A Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, composta de forma pluralista, será integrada por 9 (nove) membros, sendo, no mínimo, 2/3 (dois terços) da sociedade civil, designados por ato do Governador do Estado, entre pessoas de reconhecida idoneidade e conduta ética, identificados com a defesa da democracia e institucionalidade constitucional, bem como com o respeito aos direitos humanos.

§ 1º Não poderão participar da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara aqueles que:

I – exerçam cargos executivos em agremiação partidária;

II – estejam no exercício de cargo em comissão ou função de confiança em qualquer esfera do poder público.

§ 2º Os membros serão designados para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reconduzidos uma única vez, por igual período, até o término dos trabalhos da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara.

§ 3º A participação na Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara será considerada serviço público relevante.

§ 4º Os membros da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara perceberão o valor correspondente a 50% do valor percebido pelos membros Comissão Nacional da Verdade, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 12.528, de 2011.

Art. 3º Compete à Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara:

I - esclarecer os fatos e as circunstâncias dos casos de graves violações de direitos humanos mencionados no art. 1º;

II - promover o esclarecimento circunstanciado dos casos de torturas, mortes, estupros, sequestros, desaparecimentos forçados, ocultação de cadáveres e sua autoria, ocorridos no território do Estado de Pernambuco, ou contra pernambucanos, ainda que ocorridos fora do Estado;

III - identificar e tornar públicos as estruturas, os locais, as instituições e as circunstâncias relacionados à prática de violações de direitos humanos mencionadas no art. 1º, suas eventuais ramificações nos diversos aparelhos estatais e na sociedade;

IV - encaminhar aos órgãos públicos competentes toda e qualquer informação obtida que possa auxiliar na localização e identificação de corpos e restos mortais de desaparecidos políticos, nos termos do art. 1º da Lei Federal nº 9.140, de 4 de dezembro de 1995;

V - colaborar com todas as instâncias do Poder Público para apuração de violação de direitos humanos, especialmente, com a Comissão Nacional da Verdade, instituída pela Lei Federal nº 12.528, de 18 de novembro de 2011;

VI - recomendar a adoção de medidas e políticas públicas para prevenir violação de direitos humanos, assegurar sua não repetição e promover a efetiva reconciliação nacional; e

VII - promover, com base nos informes obtidos, a reconstrução da história dos casos de graves violações de direitos humanos, bem como colaborar para que seja prestada assistência às vítimas e familiares, de tais violações.

Art. 4º A Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara, no exercício de suas competências, caberá:

I - receber testemunhos, informações, dados e documentos assegurada a não identificação do detentor ou depoente, quando solicitada;

II - requisitar informações, dados e documentos de órgãos e entidades do Poder Público, ainda que classificados em qualquer grau de sigilo;

III - convocar, para entrevista ou testemunho, pessoas que possam guardar relação com os fatos e circunstâncias examinados;

IV - determinar a realização de perícias e diligências para coleta ou recuperação de informações, documentos e dados;

V - promover audiências públicas;

VI - requisitar proteção aos órgãos públicos para qualquer pessoa que se encontre em situação de ameaça, em razão de sua colaboração com a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara;

VII - promover parcerias com órgãos e entidades, públicos ou privados, nacionais ou internacionais, para o intercâmbio de informações, dados e documentos;

VIII - requisitar o auxílio de entidades e órgãos públicos; e

IX – realizar os devidos encaminhamentos do resultado obtido.

§ 1º As requisições previstas nos incisos II, VI e VIII serão realizadas diretamente aos órgãos e entidades do Poder Público.

§ 2º Os dados, documentos e informações sigilosas fornecidos à Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara não poderão ser divulgados ou disponibilizados a terceiros, cabendo a seus membros resguardar seu sigilo.

§ 3º É dever dos servidores públicos estaduais civis e militares colaborar com a Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara.

§ 4º As atividades da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara não terão caráter jurisdicional ou persecutório.

§ 5º A Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara poderá requerer ao Poder Judiciário acesso a informações, dados e documentos públicos ou privados necessários para o desempenho de suas atividades.

§ 6º Compete à Secretaria da Casa Civil as ações de reparação simbólica e produção de conhecimento sobre temáticas da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara.

Art. 5º As atividades desenvolvidas pela Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara serão públicas, exceto nos casos em que, a seu critério, a manutenção de sigilo seja relevante para o alcance de seus objetivos ou para resguardar a intimidade, vida privada, honra ou imagem de pessoas.

Art. 6º A Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara atuará de forma articulada e integrada com os órgãos públicos e instituições e articulações sociais, especialmente com:

I - Ministério Público Federal e Estadual;

II - Comitê Estadual de Memória, Verdade e Justiça de Pernambuco;

III - Comissão Nacional da Verdade Dom Helder Câmara, criada pela Lei Federal nº 12.528, de 2011;

IV - Arquivo Público Estadual e Nacional;

V - Comissão de Anistia, criada pela Lei Federal nº 10.559, 13 de novembro de 2002;

VI – Universidades sediadas no Estado de Pernambuco;

VII - Comissão Especial sobre Mortos e Desaparecidos Políticos, criada pela Lei Federal nº 9.140, de 1995;

VIII - Associação Pernambucana de Anistiados Políticos;

IX - Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos do Estado de Pernambuco e Secretarias Municipais de Direitos Humanos ou assemelhadas.

Art. 7º A Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara poderá firmar parcerias com instituições de ensino superior ou organismos internacionais para o desenvolvimento de suas atividades.

Art. 8º Ficam criados, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, os cargos, em comissão, no total de 9 (nove), constantes do Anexo Único desta Lei, a serem alocados na Secretaria da Casa Civil.

Parágrafo único. Os cargos previstos no caput serão automaticamente extintos após o término dos trabalhos da Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara.

Art. 9º A Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara terá prazo de 2 (dois) anos, podendo ser renovado uma única vez, por igual período, contados da data de sua instalação, para a conclusão dos trabalhos, devendo apresentar, ao final, relatório circunstanciado contendo as atividades realizadas, os fatos examinados, as conclusões e recomendações.

Parágrafo único. No caso de renovação do prazo, poderá haver substituição de até 1/3 (um terço) dos membros que integram a Comissão, nos termos do Regimento Interno previsto no art. 12 desta Lei.

Art. 10. Qualquer pessoa que demonstre interesse em esclarecer situação de fato revelada ou declarada para Comissão Estadual da Memória e Verdade Dom Helder Câmara poderá solicitar ou prestar informações para fins de estabelecimento da verdade.

Art. 11. Deve ser encaminhada ao Memorial da Democracia de Pernambuco, ao Arquivo Público do Estado de Pernambuco e ao Arquivo Nacional cópia de todo o acervo documental e de multimídia resultantes dos trabalhos da Comissão ora criada.

Art. 12. O Regimento Interno da Comissão da Memória e Verdade Dom Helder Câmara será elaborado por seus membros e aprovado por decreto do Governador do Estado, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a contar da sua instalação.

Art. 13. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Acatar sugestões oferecidas pela comissões.

Sala das Reuniões, em 7 de maio de 2012.

Waldemar Borges  
Deputado

Às 1ª , 2ª , 3ª e 11ª Comissões.

REPUBLICADO

## Indicações

## Indicação N° 4222/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado Dr. Eduardo Campos, a Exma. Sra. Secretária da Criança e da Juventude Dra. Raquel Lira, ao Exmo. Sr. Secretário de Defesa Social Dr. Wilson Damazio, ao Ilmo. Sr. Gerente Geral de Articulação, Integração Institucional e Comunitária da Defesa Social, Dr. Manoel Caetano Cysneiro e ao Ilmo. Sr. Gerente de Prevenção e Articulação Comunitária da Secretária de Defesa Social, Dr. João Evangelista dos Santos, no sentido de viabilizar a inclusão do município de Palmeirina, no PROGRAMA DE AÇÕES PREVENTIVAS - PROJETO RESGATANDO CIDADANIA E JUVENTUDE ALERTA.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município Severino Eudson Catão, na Av. Des. João Paes de Carvalho, 232 – Centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE. A Presidente da Câmara de Vereadores Maria Natalia Catão Ferreira, na Rua Presidente João Pessoa, s/n – centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE, ao Vice-Prefeito do Município, Antônio Vicente, na Rua Mal. Deodoro da Fonseca,52 – Centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE, ao Ex-Vereador Ivo Pereira Viana, no Povoado de Baixa Grande – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE., ao Sr. Danilo Rocha Ferreira de Melo, na Rua Cel. Peixoto Pinto, 48 –centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE., ao Sr. Celso Viana, na Rua Maria Augusta – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE., ao Sr. Luiz Gomes Pastor da Igreja Assembleia de Deus, na Rua das Correntes, s/n – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE., ao Pe.. Antônio Elias da Igreja Católica, na Rua Dom Luiz, s/n – Centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE., ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sr. João Lourenço de Lima, na Praça Cel. Peixoto Pinto,71 –centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina- PE., ao Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais, Sr. João Joaquim da Silva Neto, na Praça Cel. Peixoto Pinto, s/n – Centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE., ao Sr. Josemir Muniz, no Largo da Liberdade,s/n Cep.55.310-000 - Palmeirina - PE.

<b>Justificativa</b>
<p>O município de Palmeirina, situado no Agreste Meridional, a 250 da Capital possui uma juventude inteligente, porém ociosa, necessitando de uma maior atenção e apoio dos poderes públicos. Agora com a iniciativa do Governo do Estado, por meio da Secretária de Defesa Social, com uma iniciativa de futuro criou este programa, com o objetivo principal de resgatar a cidadania e melhorar a qualidade de vida dos jovens menos favorecidos. A iniciativa deverá ser fruto de parcerias entre Governo do Estado e Prefeitura do Município, propondo e mobilizando a sociedade e articulando parceria nessa luta, para que possamos proporcionar oportunidades aos jovens e seus familiares, contribuindo para que haja uma perspectiva de valorização da vida.</p> <p>Diante do exposto, solicito a aprovação dos ilustres pares dado a relevância do benefício social.</p>

**Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2012.**

<b>Leonardo Dias</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4223/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja feito apelo ao Exmo. Senhor Governador do Estado, Dr. Eduardo Campo, a Exma. Sra. Secretária de Esportes, Dra. Ana Cristina Valadão Cavalcanti, no sentido de incluir nas Metas de Atividades: A PROMOÇÃO DE ESPORTES EDUCACIONAL, no município de Palmeirina.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município Severino Eudson Catão, na Av. Des. João Paes de Carvalho, 232 – Centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE. A Presidente da Câmara de Vereadores Maria Natalia Catão Ferreira, na Rua Presidente João Pessoa, s/n – centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE, ao Vice-Prefeito do Município, Antônio Vicente, na Rua Mal. Deodoro da Fonseca,52 – Centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE, ao Ex-Vereador Ivo Pereira Viana, no Povoado de Baixa Grande – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE., ao Sr. Danilo Rocha Ferreira de Melo, na Rua Cel. Peixoto Pinto, 48 –centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE., ao Sr. Celso Viana, na Rua Maria Augusta – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE., ao Sr. Luiz Gomes Pastor da Igreja Assembleia de Deus, na Rua das Correntes, s/n – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE., ao Pe.. Antônio Elias da Igreja Católica, na Rua Dom Luiz, s/n – Centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE., ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, Sr. João Lourenço de Lima, na Praça Cel. Peixoto Pinto,71 –centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina PE., ao Presidente do Sindicato dos Produtores Rurais, Sr. João Joaquim da Silva Neto, na Praça Cel. Peixoto Pinto, s/n – Centro – Cep. 55.310-000 – Palmeirina – PE. e ao Sr. Josemir Muniz, no Largo da Liberdade, s/n Cep. 55.310-000 - Palmeirina - PE.

<b>Justificativa</b>
<p>A promoção de esportes, é sem dúvida um dos fatores mais importantes para o bem estar da saúde e desenvolvimento intelectual do ser humano. Partindo deste ponto o Governo do Estado, através da Secretaria de Educação, teve a brilhante iniciativa de democratizá-la para as escolas estaduais, por este motivo pedimos a extensão também, para as escolas municipais, em parceria com o município de Palmeirina. Esta promoção visa o desempenho das atividades físicas dos estudantes, através das competições de diversas modalidades, como também, integrar o alunado, para um bom relacionamento, proporcionando ainda saúde a motivação pessoal.</p>

**Sala das Reuniões, em 11 de abril de 2012.**

<b>Leonardo Dias</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4224/2012

Indicamos à Mesa, ouvido Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Sr. Governador do Estado, **Eduardo Campos**, ao Exmo. Sr. Secretário de Agricultura e Reforma Agrária, **Ranilson Ramos** e ao Ilmo. Sr.

Presidente do Instituto Agrônômico de Pernambuco – IPA, **Júlio Zoé de Brito**, no sentido de viabilizar a perfuração de poços artesanios na comunidade de “Lagoa do ramo”, localizado no município de Nazaré da Mata-PE.

Da decisão do Plenário, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito de Nazaré da Mata, Egrinaldo Floriano Coutinho, na Rua Dantas Barretos, 1338, Centro, Nazaré da Mata – PE, 55800-000, ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Nazaré da Mata, Jonas Araújo, na Rua Dantas Barreto,1338, Centro, Nazaré da Mata – PE, 55800-000 e demais vereadores, ao Exmo. Sr. Vereador do Município de Nazaré da Mata, Leonardo Carneiro Teobaldo, na Rua Dantas Barreto,1338, Centro, Nazaré da Mata – PE, 55800-000, ao Ilmo. Sr. Diretor da Rádio Naza FM, na Av. Deoclides de Andrade Lima, 151, Paraíso, Nazaré da Mata/PE, 55800-000, a Ilma. Sr.<sup>a</sup> Diretora da Assosiação Amunam, Joselma Rosendo Coutinho, na Rua Coronel Manoel Inácio nº 129, Centro, Nazaré da Mata-PE 55800-000, ao Coordenador do Círculo de Trabalhadores Cristãos de Nazaré da Mata, na Rua Oswaldo Neves Maranhão , 45, Centro, Nazaré da Mata-PE, CEP: 55800-000, ao Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Nazaré da Mata, na Rua Dr. José Inácio, 12, Sertãozinho, Nazaré da Mata-PE, CEP: 55800-000, ao(a) Ilmo.(a) Sr.(a) Presidente da Associação das Mulheres de Nazaré da Mata, na Rua Coronel Manoel Inácio, 129, Centro, Nazaré da Mata-PE, CEP: 55800-000 e ao coordenador da Associação Paroquial de Assistência, na Rua Dr. José Inácio, s/n, Nazaré da Mata-PE, CEP: 55800-000.

<b>Justificativa</b>
<p>Ocorre que, muitas comunidades daquela região, inclusive a supramencionada, são abastecidos precariamente com cacimbas de baixa vazão e neste período de seca há pouca água para atender suas necessidades básicas, de forma que precisam de providências a serem tomadas para acabar definitivamente com este problema.</p> <p>A autoridade daquele município apesar dos esforços reunidos junto à administração municipal para amenizar o problema ainda padece com a quantidade insuficiente e a qualidade deficiente de recursos hídricos, tornando assim, de extrema urgência a viabilização da perfuração deste poço na comunidade acima referenciada, ressaltando a média baixa de precipitação pluviométrica durante a estação da seca.</p> <p>Deste modo, faz-se necessário que haja tal investimento fazendo com que o uso da água seja acessível ao consumo humano e concomitantemente no auxílio da produção de frutas, verduras e na criação de animais.</p> <p>Diante do exposto, encaminho a presente indicação na certeza de sua viabilidade junto às autoridades governamentais, pedindo a aprovação aos meus Ilustres Pares.</p>

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>José Humberto Cavalcanti</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4225/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja enviado um apelo ao Exmo. Dr. Eduardo Henrique Accyoli Campos, Governador do Estado de Pernambuco e a Exma. Sra. Ana Cavalcanti, Secretária de Esportes, no sentido de envidarem os esforços necessários para viabilizar a ampliação e reforma do Estádio Paulo de Souza Coelho, no município de Petrolina.

<b>Justificativa</b>
<p>O Estádio Paulo de Souza Coelho, conhecido pela antiga denominação como Estádio da Associação Rural, por ter sido propriedade do Sindicato Rural daquele município, foi inaugurado em 1965, pelo então prefeito José de Souza Coelho. Os refletores foram instalados em 1967 e de lá para cá, continua praticamente com a mesma estrutura. Possui uma capacidade de 5.000 espectadores, segundo dados da Federação Pernambucana de Futebol, o que nos possibilita afirmar que a citada praça de esportes não condiz com a grandiosidade do município que possui aproximadamente 300 mil habitantes.</p> <p>A exemplo do Estádio Cornélio de Barros Muniz, o Salgueirão, que passou recentemente por uma reforma custeada pelo Estado em parceria com a prefeitura e que teve a sua capacidade ampliada de 5 mil para mais de 10 mil espectadores, faz-se necessário uma ampla reforma e ampliação também do Estádio Paulo de Souza Coelho, inclusive com a implantação de equipamentos e estrutura para prática de outras modalidades esportivas, bem como para possibilitar a realização de treinos preparatórios para a Copa do Mundo no Brasil, em 2014.</p> <p>Ressaltamos ainda, que tal reivindicação se dá também em virtude do destaque que aquele município sertanejo tem logrado com a participação do Petrolina Social Clube no Campeonato Pernambucano, inclusive sendo alçado à Série D do Campeonato Brasileiro, fato que ratifica a nossa proposição .</p>

Isto exposto, reivindicamos aos nobres pares a aprovação desta indicação a fim de que possamos dotar Petrolina de um espaço adequado para a prática esportiva e condizente com a grandiosidade e espírito altaneiro dos petrolinenses.

**Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2012.**

<b>Odacy Amorim</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4226/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **Apelo** ao Excelentíssimo Senhor, Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e também ao Dr. Anderson Gomes, Secretário de Educação do Estado que seja feita uma campanha educativa nas escolas públicas informando sobre o uso de “armas” como badoques, baleadeiras, estilingues, e similares, uma vez que o uso indevido destas “armas” pode provocar acidentes sérios e também desequilíbrio ecológico, acabando com predadores naturais de mosquitos e que, por conseguinte auxiliam no combate à dengue. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Tadeu Alencar, Secretário Chefe da Casa Civil do Governo do Estado e também a Dra. C. Eva de Oliveira, na Rua Sideral, 34/05, Boa Viagem, Recife - PE, 51030-630.

<b>Justificativa</b>
<p>Tal solicitação atende a uma necessidade de melhorar a educação de crianças e jovens para que haja mais respeito à vida e ao meio ambiente.</p>

<b>Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2012.</b>
<b>Daniel Coelho</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4227/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, Dr Eduardo Campos e também ao Cel. Romero Ribeiro, Secretário Executivo de Ressocialização do Estado, um **Apelo** para que seja feito um estudo sobre a possibilidade de uma parceria do sistema penitenciário com o poder público estadual para que os apenados em regime semi aberto e / ou liberdade condicional possam desenvolver alguma atividade remunerada (contratos temporários) no poder público. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Tadeu Alencar, Secretário Chefe da Casa Civil e também a Dra. C. Eva de Oliveira, na Rua Sideral, 34/05, Boa Viagem, Recife - PE, 51030-630.

<b>Justificativa</b>
<p>Tal solicitação atende a uma necessidade de ressocialização dos apenas, para uma nova oportunidade na sociedade.</p>

**Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2012.**

<b>Daniel Coelho</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4228/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado um **Apelo** ao Excelentíssimo Senhor, Governador do Estado, Dr. Eduardo Campos e também ao Dr. Anderson Gomes, Secretário de Educação do Estado para que seja dado um maior incentivo às criações de sementeiras nas escolas públicas estaduais, para que com isso possa facilitar o reflorestamento onde há uma real necessidade de corte de árvores.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Dr. Tadeu Alencar, Secretário Chefe da Casa Civil do Estado e a Dra. C. Eva de Oliveira, na Rua Sideral, 34/05, Boa Viagem, Recife - PE, 51030-630.

<b>Justificativa</b>
<p>Tal solicitação atende a uma necessidade de termos mais cuidado com o meio ambiente que ora é degradado pelo homem e ora é destruído por fenômenos naturais.</p>

**Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2012.**

<b>Daniel Coelho</b>
<b>Deputado</b>

## Indicação N° 4229/2012

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja formulado apelo ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. Eduardo Henrique Accioly Campos, e ao Diretor-Presidente da CELPE – Cia Energética de Pernambuco, Ilmo. Sr. Luiz Antônio Ciarlini, no sentido de viabilizar a instalação de postes de iluminação na extensão da Passagem Molhada do Distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus, neste estado. Da decisão desta casa como do inteiro teor da presente preposição, dê-se conhecimento ao Governador do Estado de Pernambuco, Exmo. Sr. **Eduardo Henrique Accioly Campos**, no Palácio Campo das Princesas, Praça da República, Santo Antônio, Recife - PE, CEP:50010-928; ao Diretor-Presidente da CELPE – Cia Energética de Pernambuco, Ilmo. Sr. **Luiz Antônio Ciarlini**, na Av. João de Barros, nº 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP:50050-902, aos Exmos. Srs. Vereadores de Brejo da Madre de Deus: **Josevaldo Lopes de Aguiar, Hilário Paulo da Silva, Maria José, Wagner Assunção**, na Câmara Municipal do Brejo da Madre de Deus, na rua Maestro Tomaz de Aquino, nº11, Centro, Brejo da Madre de Deus – PE, CEP 55170-000; a Rádio São Domingos FM, na pessoa do Sr. **Clemente Almeida**, na rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151, 1º andar, São Domingos, Brejo da Madre de Deus – PE, CEP:55170-028; à Rádio Colinas FM, na pessoa de **Ronaldo Silva**, com endereço na rua Ananias Felix Ramos, s/n, Trevo da Cidade, Brejo da Madre de Deus – PE, CEP:55170-000; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do Sr. **Emanoel Glicério**, com endereço na rua Manoel Miguel Sobrinho, nº36, Dona Lica, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do Sr. **Joseilson Chagas Melo**, com endereço na rua Raimundo Balbino Bezerra, nº72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do Sr. **Melquisedeque Ferreira de Lima**, com endereço na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, nº53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa de Sr. **Nei Lima**, com endereço na rua 13 de maio, nº50, Edf. Batista, sala 306, Centro Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55190-000; à Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de **Ronaldo Pacas**, com endereço na rua Maria Santana, nº200, Polis Placas, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000; aos Jornais do Commercio, Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

<b>Justificativa</b>
<p>O pleito em questão visa atender a uma antiga reivindicação da população que reside no distrito de São Domingos, Brejo da Madre de Deus, situado no Agreste deste estado.</p> <p>A localidade em questão é a passagem molhada que liga o distrito ao município de Santa Cruz do Capibaribe, que é o destino de grande maioria da população diariamente, em busca da economia confeccionista.</p> <p>Por esse motivo, os municípios da referida localidade se mobilizaram e solicitaram ao Poder Legislativo que formulasse um apelo ao Governo do Estado, afirm de que sejam tomadas as providências necessárias, proporcionando, assim, uma melhoria na qualidade de vida e na segurança dos cidadãos que ali residem.</p> <p>Portanto, nada mais justo do que esta Casa Legislativa solicitar as citadas autoridades que viabilizem a instalação de postes de iluminação naquela região, o que certamente promoverá impactos positivos sobre o bem-estar da comunidade que ora clama pela solução desse problema.</p>

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação desta indicação.

**Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2012.**

<b>Edson Vieira</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimentos

## Requerimento N° 1297/2012

Requeremos à mesa, ouvido o plenário e cumpridas as formalidades regimentais que, no dia 24 de maio de 2012, seja realizado um **GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL**, para discutir sobre doações e transplantes de órgãos em Pernambuco. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Secretário Estadual de Saúde, **Antônio Figueira**, a Ilma. Sra. Gestora da Estadual da Central de transplantes de Pernambuco, Dra. **Zilda do Rêgo Cavalcanti**, ao Coordenador de Transplantes de Órgãos Sólidos e Tecidos, **Dr. André Bezerra** e a Coordenadora de Descentralização de Transplantes, **Enfa. Gerlene Grudka Lira**, todos na Rua Henrique dias, IRH, Derby, Recife, PE, CEP: 52.010-100, a Ilma. Sra. Coordenadora da Equipe Neurovascular do Hospital Santa Joana, **Dra. Renata Azevedo**, na Rua Joaquim Nabuco, 200 – Derby, Recife - PE, CEP: 52011-906, ao Ilmo. Sr. Presidente do Instituto Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMP Dr. **Carlos Moraes**, ao Ilmo Sr. Vice- Presidente do Instituto Medicina Integral Prof. Fernando Figueira – IMP Dr. **Carlos Santos da Figueira**, ; a Ilma. Sra. Secretária de Desenvolvimento Social e direitos Humanos, **Laura Gomes**; ao Procurador Geral de Justiça **Aguinaldo Fenelon** na Rua do Imperador Dom Pedro II,473, Santo Antônio, Recife, PE, CEP:50010-240, ao Ilustríssimo Senhor Presidente do Hemope – Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco, **Divaldo Sampaio**, Avenida Rui Barbosa, 375 – Graças, CEP 52030-330 Recife/PE.

<b>Justificativa</b>
<p>Sensibilizar os profissionais para que entendam a importância do transplante, tendo como meta maior o aumento no número de captações de órgãos e tecidos no Pernambuco. Para isso venho solicitar esse Grande Expediente Especial, para mostrarmos como funcionam os processos de doação e transplante, diagnóstico de morte encefálica, como deve ser realizada a entrevista com os familiares do doador.</p> <p>Para ser um doador o passo principal é conversar com a família e expressar seu desejo. Não é preciso deixar nada por escrito. A doação de órgãos pode ocorrer a partir do momento da constatação da morte cerebral ou encefálica - perda definitiva e irreversível das funções cerebrais relacionadas com a existência consciente. Em algumas situações, a doação em vida também pode ser realizada, em caso de parentesco até 4º grau ou com autorização judicial, quando as pessoas envolvidas não são parentes.</p> <p>Em Pernambuco, 60% das famílias ainda impedem que seus parentes sejam doadores após a morte. De acordo com a Central de Transplantes, atualmente, 3.213 pessoas estão na fila, esperando a doação de órgãos. Dessas, 1.855 precisam de um novo rim; 1.224, de córnea; 126 aguardam a doação de fígado; cinco aguardam um pâncreas; e três pessoas precisam de um coração. Para ser doador e salvar a vida de algum desses pacientes, a legislação brasileira diz que família tem que autorizar. Considerando como plenamente justificado, tendo em vista a sua relevância, só nos resta solicitar dos nossos ilustres pares nesta Casa Legislativa, sua necessária aprovação, no intuito do seu atendimento.</p>

**Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2012.**

<b>Aluísio Lessa</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1298/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja transcrito nos Anais desta Casa Legislativa o artigo “Vozes da seca”, de autoria do jornalista e escritor Leonardo Dantas Silva, publicado no Jornal do Commercio, seção Opinião, em 6 de maio de 2012. Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento ao jornalista e escritor **Leonardo Dantas Silva**, com endereço na rua Marquês de Maricá, 73, Torre, Recife-PE, CEP: 50711-120.

<b>Justificativa</b>
<p>O artigo em tela trata do fenômeno das estiagens que esporadicamente assola o semiárido nordestino. O título “<i>Vozes da seca</i>” refere-se a uma música de autoria do médico e compositor Zé Dantas e do sanfoneiro Luiz Gonzaga, criada no início da década de 50, para denunciar a degradação social do povo nordestino durante as secas, bem como a falta de uma decisão política que viesse a solucionar este grave problema.</p>

<b>Justificativa</b>
<p>Portanto, segue na íntegra o referido texto:</p>

“*Vozes da Seca*
*Mais uma vez a população brasileira, que vive no Semiárido nordestino, está às voltas com as longas estiagens. Nas reuniões da Sudene, em Aracaju e no Recife, governadores e ministros se manifestaram acerca da situação calamitosa da estiagem em que vivemos, já se anunciando as cifras que deverão ser aplicadas no combate e na construção de centenas de barragens. A escassez das chuvas deu causa nesta região, bem como nos demais Estados nordestinos, ao fenômeno das longas estiagens, simplesmente chamado de secas. O fenômeno cíclico, já registrado pelo padre Fernão Cardim em 1582, vem contribuindo para a perda da produção agrícola e até de preciosas vidas humanas. As secas, segundo estudo de Pereira da Costa, se repetem nos anos de 1645, 1722-24, 1776-78, 1782, 1791-94, 1813, 1825-27, 1833, 1844-45, 1850-53, 1877-80, seguindo-se neste século dos anos de 1915-17, 1932-35, 1952-54, 1958-60, 1970-73, 1980-84, 1992-93. O fenômeno chegou aos nossos dias sem que nenhuma decisão política do governo brasileiro viesse solucionar, de vez, o triste flagelo responsável por milhares de mortos e pelo empobrecimento da região. Em setembro de 1983, a Globo encetou uma campanha – Nordestinos, o Brasil em busca de soluções –, na qual 14*

*professores de dez universidades da região, percorreram 8 mil quilômetros e colheram depoimentos de 10 mil pessoas. Os informes coletados foram reunidos em bancos de dados e divulgados em documentos, seminários foram realizados, em busca de soluções, projetos diversos foram discutidos e apresentados, etc, etc. Quase 30 anos depois, tudo se encontra na mesma e as imagens da seca voltam a se repetir na telinha dos noticiários.*

*Os projetos para a solução do abastecimento d’água no Semiárido datam de mais de um século. Percorrendo o Rio São Francisco em 1867, o explorador inglês Richard F. Burton registra em seu diário, mais tarde publicado com o título Highlands of the Brazil (Londres 1869), o projeto da construção de um canal que drenaria as águas do “Nilo Brasileiro”, na altura do município pernambucano da Boa Vista, aproveitando as bacias hidrográficas da região. Ali, através do Riacho dos Porcos, que desemboca no Riacho Salgado, se procuraria atingir a bacia do Rio Jaguaribe, tomando perenes, graças as águas do São Francisco, todos os rios e riachos daquela área. “É um projeto gigantesco, comenta o autor inglês, que resolveria realmente a horrível praga da fome e despertaria de sua letargia a população do interior do Ceará e seus vizinhos das províncias da Paraíba e do Rio Grande do Norte. Infelizmente, a cerca de 40 léguas, o caminho é interceptado pela Serra do Araripe, que separa o Ceará de Pernambuco”.*

*O desvio das águas do Rio São Francisco, visando abastecer Pernambuco, Paraíba, Ceará e Rio Grande do Norte é um velho sonho, uma quimera que, só nas épocas de estiagem, torna-se objeto dos pronunciamentos dos parlamentares. Fala-se hoje em US\$ 200 milhões, para a sua execução nos moldes propostos no século 19, mas nada de concreto foi realmente concluído. Enquanto isso, no meio da caatinga, o sol queima, a fome devora, a desnutrição mata...*

*Na memória de nossa gente ativa, porém, reacende-se o grito de protesto contra esse estado de coisas, partindo do nosso cancioneiro popular. Quando da seca de grassou o Nordeste entre 1952-54, dois pernambucanos, o médico e compositor Zé Dantas (José de Souza Dantas Filho) e o sanfoneiro Luiz Gonzaga, denunciaram ao Brasil esse ultraje cometido contra o povo nordestino. Em Vozes da seca, um baião-toada gravado em 1953, eles clamaram alto para todo o País: “Seu doutó os nordestino / Tem muita gratidão / Pelo auxílio dos sulista / Nesta seca do Sertão / Mas doutó uma esmola / Para o homem que é são / Ou lhe mata de vergonha / Ou vicia o cidadão”.*

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2012.**

<b>Tony Gel</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1299/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplauso ao professor Vital Medeiros de Melo, pela iniciativa de realizar a palestra “Salvando Vidas”, sobre a responsabilidade dos condutores de moto para com as vidas das pessoas no trânsito, nas escolas da rede estadual e particular de ensino de Gravatá. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência ao professor Vital Medeiros, na Escola de Referência em Ensino Médio - Prof. Antônio Farias (EREMPAF), no endereço da Rua Quintino Bocaiúva, s/nº - Gravatá - PE - CEP: 55640-000.

**Justificativa**

O professor Vital Medeiros de Melo, da Escola Referência em Ensino Médio (EREMPAF) de Gravatá, tem realizado a palestra “Salvando Vidas”, que vem chamando a atenção dos alunos de escolas da rede estadual e particulares de ensino, em Gravatá, sempre com plateia lotada. A palestra trata sobre a responsabilidade dos condutores de moto para com as vidas das pessoas no trânsito. Já receberam a palestra, entre outras, as escolas da rede pública e particulares de ensino Devaldo Borges, Cleto Campelo, o Caminho Pro Ludos e Colégio Batista Betânia, todas no município de Gravatá. Durante sua explanação, o professor Vital apresenta imagens e o vídeo oficial da Campanha de Prevenção aos Acidentes de Moto do Estado de Pernambuco, através do Comitê Estadual de Prevenção aos Acidentes de Moto.

O Projeto “Salvando Vidas” teve início a partir de uma atividade Interdisciplinar da Escola de Referência em Ensino Médio - Prof. Antônio Farias (EREMPAF). Cerca de mil alunos já participaram da atividade e o professor está sempre à disposição para levar o debate para os estabelecimentos que querem receber a palestra. Por essa brilhante iniciativa, que tem ajudado a conscientização de milhares de pessoas sobre o grave problema dos acidentes de moto em nosso estado, o professor Vital Medeiros merece os aplausos dessa Casa.

**Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2012.**

<b>Waldemar Borges</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1300/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja formulado Voto de Aplauso ao Círculo Operário dos Trabalhadores Cristãos de Gravatá, que no dia 1º de maio completou 50 anos de fundação. Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se ciência ao presidente da Federação dos Círculos Operários de Pernambuco, Nivaldo Antônio dos Santos, no endereço da Rua da Matriz, nº 61 – 1º andar, Boa Vista - Recife - PE - CEP: 50060-200, e a presidente do Círculo Operário dos Trabalhadores Cristãos de Gravatá, Maria da Paz Leite Araújo, no endereço da Rua Cleto Campelo, nº 96, Centro - Gravatá - PE - CEP: 55641-000.

**Justificativa**

No dia 1º de maio de 2012, o Círculo Operário dos Trabalhadores Cristãos de Gravatá completou 50 anos de fundação. A entidade foi fundada em 1962, no Dia do Trabalhador – e constituída oficialmente no dia 20 de maio, no momento em que Brasil vivia uma grande efervescência política em que as classes trabalhadoras se mobilizavam para uma organização de luta coletiva. João Goulart era o presidente do Brasil e Miguel Arraes de Alencar o governador de Pernambuco. Norberto Regalado era o prefeito de Gravatá à época e Monsenhor José Elias de Almeida o vigário da Paróquia de Sant’Ana. Com o Golpe Militar de 1964, os que faziam parte do grupo foram

### Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

pressionados pelos militares acusando-os de comunistas e subversivos. A interferência do Monsenhor José Elias de Almeida, junto aos militares livrou muitos trabalhadores do Círculo de serem presos na ocasião.

Desde sua fundação até os dias de hoje, O Círculo de Trabalhadores Cristãos de Gravatá é uma organização de direito civil sem fins lucrativos, que tem por finalidade a promoção humana. A entidade possui atividades sócio-educativas como: Educação, Produção, Profissionalização, Formação Social, Saúde Preventiva e Políticas Públicas.

O Movimento Circulista Nacional é formado pelo conjunto de Círculos Operários e Círculos de Trabalhadores, estabelecidos em várias localidades do país, organizados em Federações e uma Confederação (CBTC) e está inserido no movimento social de caráter popular, comunitário e filantrópico, que desenvolve trabalhos por intermédio, inclusive, do voluntariado de natureza solidária.

O Círculo Operário de Gravatá luta por uma sociedade justa, fraterna e solidária, com princípios e valores de inspiração cristã, que busca a eliminação dos mecanismos de dominação e exploração do homem pelo homem. Tem como utopia a harmonia dos homens e das mulheres, entre si, com a natureza e a construção de uma cultura de paz, sem qualquer tipo de discriminação, seja étnica, cultural, por nacionalidade, religiosa, sexista, de classe social, etc.

A instituição identifica-se como organização de ideologia pluralista, ecumêmica, humanista e autônoma, que vê na prática democrática e participativa um valor inalienável das relações internas e da relação com os demais setores da sociedade. Tem como modo de agir uma prática imbuída da mística revolucionária, que não transige com qualquer tipo de desrespeito à pessoa humana, à natureza e à verdade. Rechaça o modelo econômico neoliberal, consumista e concentrador da renda, que privilegia o capital em detrimento do trabalho, do lazer e da vida digna.

A celebração dos 50 anos de fundação foi realizada com uma missa e o encontro de várias gerações que ali iniciaram suas atividades profissionais. Com essa história fascinante, o Círculo Operário dos Trabalhadores Cristãos de Gravatá enche a cidade de Gravatá de orgulho e merece os aplausos desta Casa.

**Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2012.**

<b>Waldemar Borges</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1301/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja registrado **VOTO DE APLAUSO AO RVMO. SR. DOM ADRIANO CIOCCA, EM RAZÃO DE SUA ATUAÇÃO COMO BISPO DA DIOCESE DO MUNICÍPIO DE FLORESTA.**

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Rvmo. Sr. Bispo, Dom Adriano Ciocca - Av. Manoel Alves de Carvalho, s/n, CEP 56400-000, Santa Rosa, Floresta-PE; à Exma. Sra. Prefeita de Floresta, Rosângela de Moura Maniçoba Novaes Ferraz - Praça Cel. Fausto Ferraz, 183, CEP 56400-000; à Câmara dos Vereadores de Floresta, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Romualdo Gonçalves Torres, e dos Exmos. Srs. Vereadores Nêgo Novaes (Flávio Nunes Novas), Adailto Nunes, Alberto Carlos de Souza, Edson Ferraz, Ezio Feitosa, Flávio Lúcio de Sá Ferraz, Flávio Nunes Novaes, Jarbas Florentino de Carvalho e Oscar Ferraz Neto – todos na Praça Cel. Fausto Ferraz, 143-A, CEP 564000-000; à Câmara dos Deputados, na pessoa do Exmo. Sr. Deputado Federal, Jorge Côte Real – Palácio do Congresso Nacional, Praça dos Três Poderes, s/n, CEP 70160-900, Brasília-DF; à Sra. Elbiane Leal Novaes de Carvalho Lima – Rua José Tiburtino Novaes, 260, 56400-000, Floresta-PE; à Sr. Eanes Novaes Pereira – Rua Mácio Falcão Ferraz, s/n, CEP 56400-000, Santa Rosa, Floresta-PE; à Sr. Francisco Sampaio Novaes (Tico) - Rua Cel. Dário Ferraz, 318, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Presidente do CDL-Floresta, Silvano Ferraz - Av. Cap. Antônio David Gomes Novaes, 5, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Sra. Célia Barros – Rua Tenente Mário Ferraz, 14, CEP 56400-000, Caetano II, Floresta-PE; ao Sr. Carlos Muriilo – Rua Pereira Maciel, 87, CEP 56400-000, Centro, Floresta-PE; ao Sr. Hugo Eugênio – Vila do Airí 4, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Geraldo Freire da Silva – Av. Central, Nazaré do Pico 2, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Sra. Maria da Conceição Novaes de Souza Lira – Rua Pereira Maciel, 188, CEP 56400-000, Centro, Floresta-PE; ao Sr. Cristiano Cícero de Souza – Bairro Matador, 17, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Cícero da Silva – Rua Fortunato Gominho de Sá, 11, Caetano II, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Sra. Maria de Fátima Silva – Rua Emanuel Ferraz, s/n, CEP 56400-000, Bairro D N E R, Floresta-PE; à Sra. Célia Maria Soares de Barros Nunes – Rua Tenente Mário Ferraz, 14, CEP 56400-000, Bairro Caetano I, Floresta-PE; à Sra. Maria Cremilda da Silva Sá – Rua Maria Martins Belfort, 267, CEP 56400-000, Bairro Caetano I, Floresta-PE; ao Sr. Cícero Alves dos Santos – Rua Costa Pereira, s/n, CEP 56400-000, Bairro Alto da Ermidã, Floresta-PE; ao Sr. Maurício Barros Alves – Rua Chafariz, s/n, CEP 56400-000, Alto da Ermidã, Floresta-PE; ao Sr. Fabiano José da Silva – Av. Capitão Antônio Davi, s/n, CEP 56400-000, Bairro Santa Rosa, Floresta-PE; à Associação dos Pequenos Agricultores Acari e Região, na pessoa Sr. Presidente, Severino Lopes Barros – Fazenda São João do Pajeú, s/n, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Associação dos Pequenos Produtores Rurais e Voluntários da Pátria Jardim 2, na pessoa da Sra. Presidente, Maria Dilma do Nascimento – Faz. Jardim 2, s/n, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Associação dos Pequenos Agricultores do Baixo do Jacaré e Região, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Severino Cosme da Silva – Faz. Baixo do Jacaré, s/n, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Carabeirinhas e Região, na pessoa do Sr. Eaganow Rodrigues de Carvalho – Fazenda Carabeirinhas, s/n, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Ilma. Sra. Coordenadora da Compesa na Região, Eladir Andrade Sá - Pça. Major João Novaes, 236, CEP 56400-000, Floresta-PE; ao Sr. Erialdo Brejinho – Rua 15, 403, CEP 56400-000, Floresta-PE; à Assembléia de Deus, na pessoa do Reverendíssimo Sr. Presbítero Paulo – Assentamento Cacimba Nova, CEP 56400-000, Nazaré do Pico, Floresta-PE; ao Exmo. Sr. Prefeito de Petrolândia, Lourival Simões - Av. dos Três Poderes, 141, CEP 56460-000, Centro; à Câmara dos Vereadores de Petrolândia, na pessoa do Exmo. Sr. Presidente, Fabiano Jaques Marques, e ao Exmo. Sr. Vereador Jorge Lino Viana – ambos na Av. dos Três Poderes, s/n, CEP 56440-000; à Sra. Maria Helena Gomes de Souza – Rua Prof. Ita Costa, 218, Quadra 5, CEP 56460-000, Petrolândia-PE; ao Sr. Isaque Almeida – Rua Santa Inês, 103, CEP 56460-000, Petrolândia-PE; ao Sr. Rogério Gomes de Sá - Agrovila 4, Bloco 3, s/n, CEP 56460-000, Petrolândia-PE; e ao Sr. Armando Rodrigues – Rua José Maria e Miranda Filho, 21, CEP 56460-000, Petrolândia-PE

<b>Justificativa</b>
----------------------

O povo florestano é imensamente grato ao Bispo Adriano Ciocca, em razão de suas ações e contribuições à cidade de Floresta.

O Bispo Adriano tentou firmar uma cultura de paz entre as pessoas, famílias e sociedades, apostando caminhos para que todos provassem a vivência da paz cristã em seus lares.

Aprendeu-se muito com o seu jeito de servir, humilde, simples, orante. No desejo de firmar uma caminhada de uma Igreja Missionária de Comunhão e Participação, convocou a todos para as Sete Missões Populares, empolgando toda a Diocese.

Palavras de Adriano Ciocca: “Sou missionário ungido, tenho que prestar serviço. Olha a cruz no meu pescoço: é sinal de compromisso. Ponho o chinelo nos pés e a Bíblia na sacola, dou um abraço na sacola, tenho outra missão agora”.

Fez com os cidadãos como um Pai aos filhos, uma aliança com discípulos e missionários, fazendo-os descobrir com os próprios olhos o novo jeito de ser da Igreja nos dias de hoje.

Nascido em Borgoesia, na Itália, foi ordenado sacerdote no ano de 1974

Em 1979 chegou como missionário à diocese de Petrolina, onde foi assistente espiritual.

Em 1992 chega em Petrolândia e em 1999 é consagrado Bispo da Diocese de Floresta pelo pelo Papa João Paulo II, através do Dom Czeslaw Stanula.

Até a 49ª CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), em 2011, era membro da Comissão Episcopal Pastoral para o Laicato, como bispo responsável pelas Comunidades Eclesiais de Base (CEBs) No Brasil.

Até 2011 foi o bispo referencial escolhido pela CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil) para as Comunidades Eclesiais de Base.

No último dia 21 de março de 2012, foi transferido, pelo Papa Bento XVI, para ser bispo em São Félix do Araguaia, no Estado do Mato Grosso.

Nesse caso, por toda contribuição aos cidadãos florestanos, ao Estado de Pernambuco e aos brasileiros em geral, oferecemos nossos votos de aplauso ao Rvmo. Sr. Dom Adriano Ciocca.

**Sala das Reuniões, em 2 de maio de 2012.**

<b>Rodrigo Novaes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1302/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Aplauso a primeira reitora eleita para comandar Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE), Dra. Maria José de Sena.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos:

- A Ilma. Sra. Professora Maria José de Sena, Reitora Eleita da Universidade Federal Rural de Pernambuco – UFRPE site, Rua Dom Manoel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos - CEP: 52171-900 - Recife/PE.

<b>Justificativa</b>
----------------------

O presente VOTO DE APLAUSO é uma justa homenagem a Professora Maria José de Sena nascida no Engenho Cajabuçu, distrito do Cabo de Santo Agostinho, que será a primeira mulher a comandar a instituição em seus 100 anos de existência. A posse ocorreu ontem em Brasília (08 de maio) a frente da Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE). A transmissão do cargo ocorrerá no próximo dia 14 de maio e ocorrerá no campus-sede de Dois Irmãos, no Recife.

A Professora Maria José de Sena nascida no Engenho Cajabuçu, distrito do Cabo de Santo Agostinho, será a primeira mulher a comandar a instituição em seus 100 anos de existência.

“A sua trajetória acadêmica teve seu início em 1991, como professora colaboradora do Departamento de Medicina Veterinária, ingressando como professora efetiva em março de 1993. Assumiu funções e cargos como: supervisora da Área de Medicina Veterinária Preventiva/DMV, presidente da Comissão de Ensino/DMV, Membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente, Coordenadora de Estágios da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação e Coordenadora do Curso de Medicina Veterinária. Em âmbito nacional, é Membro da Comissão de Acompanhamento do Sistema de Seleção Unificada - SISU/MEC/FORGRAAD, assumiu a presidência do Fórum Nacional de Pró-Reitores de Graduação - FORGRAD, no período 2009-2010. É Graduada em Medicina Veterinária e Licenciatura em Ciências Agrícolas pela UFRPE além de Licenciatura em Ciências Biológicas, pela UNICAP. Tem doutorados na área de Medicina Veterinária preventiva e epidemiológica, pela UFMG. É presidente da Câmara de Ensino de Graduação e Conselheira do Conselho de Ensino Pesquisa e Extensão- CEPE e Conselho Universitário- CONSU e Câmara de Política. Tem contribuído de forma proativa e sensível às demandas acadêmicas e estruturais da UFRPE, focando a qualidade do ensino, o bem estar da comunidade e o atendimento as demandas, articulando ação e planejamento que garantam o bom funcionamento da vida acadêmica da UFRPE.” Fonte www.mariareitora.com.br

Diante do exposto, conclamo aos meus ilustres pares a aprovação do requerimento.

**Sala das Reuniões, em 9 de maio de 2012.**

<b>Betinho Gomes</b>
<b>Deputado</b>

## Requerimento N° 1303/2012

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais seja formulado um voto de congratulações pela passagem da emancipação política do município Taquaritinga do Norte.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento aos Exmos. Srs. Vereadores de Taquaritinga do Norte: **José Ademir Martins, Felipe Arruda, Luiz Floriano da Silva Júnior, Jarbas Pinto, Ronaldo Veiga, Elizabete de Azevedo Medeiros, Rogéria Cristina de Carvalho Coelho, Leonardo José de Figueiredo e Ademir Custódio**, na Câmara Municipal de Vereadores, rua Raul de Souza Amaral, n°37, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP:55790-00; ao Ilmo. Sr. **Jânio Arruda da Silva**, na rua Amaro de Oliveira Brito, n° 79, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP:55790-00; ao Ilmo. Sr. **Junior Bernardino de Albuquerque**, na rua João José Santana, n°64, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte – PE, CEP:55790-000 à Rádio Comunitária - Taquaritinga do Norte, na pessoa do Sr. **Tarcísio Jr**, na rua do Futuro, S/N, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP 55790-000; à Farol FM, na pessoa do Sr. **Paulo Sobral**, na rua Professor Luiz Carlos, nº 12, Centro, Taquaritinga do Norte – PE, CEP 55790-000; a Rádio Filadélfia, na pessoa do Sr. Alberes, rua Teominha Vieira, nº 20, Pão de Açúcar, Taquaritinga do Norte – PE, CEP 55790-000; ao Blog Diário da Sulanca, na pessoa do Sr. **Emanuel Glicério**, com

endereço na rua Manoel Miguel Sobrinho, nº36, Dona Lica, Santa Cruz do Capibaribe - PE, CEP: 55190-000; ao Blog Opinião, na pessoa do Sr. **Joseilson Chagas Melo**, com endereço na rua Raimundo Balbino Bezerra, nº72, Bairro Rio Verde, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55190-000; ao Blog do Melqui Lima, na pessoa do Sr. **Melquisedeque Ferreira de Lima**, com endereço na Av. Sargento Adelmo Martins Mestre, nº53, Malaquias Cardoso, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000; à Rádio Comunidade FM, na pessoa de **Nei Lima**, com endereço na rua 13 de maio, nº 50, Edf. Batista, sala 306, Centro, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP: 55190-000; à Rádio Vale do Capibaribe AM, na pessoa de **Ronaldo Pacas**, com endereço na rua Maria Santana, nº200, Polis Placas, Bela Vista, Santa Cruz do Capibaribe – PE, CEP:55190-000; à Rádio São Domingos FM, na pessoa de **Valderi José de Almeida**, com endereço na rua Amaro Manoel Feitosa, nº 151, 1º andar, São Domingos, Brejo da Madre de Deus - PE; aos Jornais do Comercio, Diário de Pernambuco e Folha de Pernambuco, todos neste Estado.

<b>Justificativa</b>
----------------------

A cidade de Taquaritinga do Norte comemora no próximo dia 10 de Maio, 125 anos de emancipação política. Conhecida como a “Dália da Serra”, o clima amenos diferenciado das demais regiões do estado, além de suas belezas naturais, coloca o município com um dos mais procuradas pelo turismo local.

As diversas serras que formam a cidade proporcionam um grande atrativo para o turismo radical, uma vez que colabora com a prática de diversos esportes, como por exemplo, o vó-livre, na Rampa do Pépe. Encontra-se ainda, o segundo ponto mais alto do estado de Pernambuco, na Serra da Taquara, com 1086m acima do nível do mar.

A cidade é reconhecida no âmbito estadual pela sua produção de confecção, passando por um glorioso momento de desenvolvimento, fazendo inclusive parte do Pólo de Confecção de Pernambuco. Encontrando-se assim, numa transição econômica ímpar, o que gera a melhoria da qualidade de vida dos taquaritinguenses e o destaque do próprio município para todo o nosso estado.

Portanto, nada mais justo que esta Casa Legislativa encaminhe Voto de Congratulações pelo significado dessa data, pela importância do município e pela expressão de sua gente trabalhadora e ordeira.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

**Sala das Reuniões, em 8 de maio de 2012.**

<b>Edson Vieira</b>
<b>Deputado</b>

<b>Atas de Comissões</b>
--------------------------

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 27 DE MARÇO DE 2012.**

Às nove horas do dia vinte e sete do mês de março do ano de dois mil e doze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel , reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira , Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa , Sílvio Costa Filho e Teresa Leitão, membros titulares e os Deputados Aluísio Lessa, Diogo Moraes, membros suplentes.Estava também presente o Deputado Mavíael Cavalcanti. Presidente deu início à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 814/2012, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o Código de Organização Judiciária do Estado, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira ;Projeto de Lei Ordinária nº 810/2012, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Torna obrigatória a disponibilização, por supermercados e estabelecimentos congêneres, de sacos de papel ou embalagens de plástico ecologicamente corretas para o acondicionamento de produtos dos clientes e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes ; Projeto de Lei Ordinária nº 811/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a declaração de interesse social e de utilidade pública a entidade social TIA – Toda Infância Assistida), foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes ;Projeto de Lei Ordinária nº 812/2012, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Proíbe a cobrança de qualquer valor ou taxa por maternidades particulares, para permitir que o pai ou acompanhante assista ao parto no centro obstétrico), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão; Projeto de Lei Ordinária nº 813/2012, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins (Ementa: Institui que as escolas públicas e privadas conveniadas com o Estado de Pernambuco devam dispor de embasamento teórico e prático concernentes aos direitos do consumidor), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão ;Projeto de Lei Ordinária nº 815/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Dispõe sobre a concessão de bônus sobre as taxas cobradas pelo DETRAN, na renovação da Matrícula do Veículo e na renovação da Carteira Nacional de Habilitação), foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 816/2012, de autoria do Deputado Augusto César (Ementa: Denomina de Ponte Engenheiro Zuinglio de Sousa Lima, o equipamento viário sobre o Rio Pajeú, que liga BR 232 ao município de Calumbi, Sertão do Estado), foi distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira; Projeto de Lei Ordinária nº 817/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia (Ementa: Cria o Relatório Anual Socioeconômico da Mulher, no âmbito do Estado de Pernambuco, e dá outras providências), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão ; Projeto de Lei Ordinária nº 818/2012, de autoria do Deputado Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos do Estado de Pernambuco o Dia da Consciência Jovem a ser comemorado todo último domingo do mês de Julho de cada ano, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho ; Projeto de Lei Ordinária nº 819/2012, de autoria do Deputado Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a colocação de plaquetas em braile no interior dos táxis que circulam no Estado de Pernambuco contendo a placa do veículo), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes ; Projeto De Lei Ordinária nº 821/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.516, de 7 de dezembro de 2011, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, a área de terra que indica), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa ; Projeto De Lei Ordinária nº 822/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera objetivo de Programa de Governo, inclui Ação no Plano Pluriannual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes ;Projeto De Lei Ordinária nº 823/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a criação do Selo Amigo da Cultura e sua conferência

às empresas privadas do Estado de Pernambuco que contribuírem com projetos sociais na área cultural e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 824/2012, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Disciplina o uso de triciclos, quadriciclos, motonetas, motocicletas, buggy e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Resolução nº 825/2012, de autoria do Deputado Tony Gel (Ementa: Introduz alterações no Art. 276 da Resolução Nº 905, de 22 de dezembro de 2008), foi distribuído ao Deputado Raimundo Pimentel. E, seguida passou à discussão das seguintes proposições: Proposta de Emenda à Constituição nº 03/2012, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Modifica o § 7º da Constituição do Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovada por maioria, contendo substitutivo, com voto contrário do Deputado Sílvio Costa Filho; Proposta de Emenda à Constituição nº 04/2012, de autoria do Deputado Sílvio Costa Filho (Ementa: Dispõe sobre as alterações nos artigos 7º, parágrafos 7º e 13º; 8º, parágrafos 2º e 3º; 10º parágrafo 2º; 39º parágrafo 4º, 91º parágrafo 7º da Constituição do Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado por maioria, contendo substitutivo, com voto contrário do Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Complementar nº 814/2012, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera o Código de Organização Judiciária do Estado, dispondo sobre a composição do Tribunal de Justiça, criação de cargos e funções e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Ângelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade ; Projeto de Lei Ordinária nº 756/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Torna obrigatória a utilização de identificador eletrônico de vagas nos estacionamento pagos dos shopping centers, centros comerciais, supermercados, hipermercados, edifícios-garagem, aeroportos, portos, rodovias e dá outras providências), relatoria do Deputado Daniel Coelho, na ausência, foi designado para relatar o Deputado Diogo Moraes, o projeto foi retirado, foi retirado de pauta ; Projeto de Lei Ordinária nº 758/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a instalação de painel informativo, com a relação dos medicamentos disponíveis para entrega imediata, em todas as unidades da Rede Pública do Estado Pernambuco), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 783/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Institui a Semana Estadual de prevenção aos acidentes de moto, no Estado Pernambuco), relatoria do Deputado Tony Gel, na sua ausência foi designado para relatar o Deputado Diogo Moraes, que o aprovou à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 794/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco), relatoria da Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 798/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Dispõe sobre o comércio, o transporte, o armazenamento e o uso de peças de vestuário e demais artefatos em tecido de algodão ou sintético já utilizados em estabelecimentos de assistência à saúde, bem como de sobras e de peças com defeitos de fabricação e contendo marca ou identificação de serviço de saúde), em regime de urgência, relatoria da Deputada Teresa Leitão, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 807/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o aumento de capital social da Pernambuco Participações e Investimentos S/A - PERPART, no total de R\$ 360.000.000,00 (trezentos e sessenta milhões de reais), com base no § 3º do artigo 3º da Lei nº 11.314, de 29 de dezembro de 1995; no § 2º do artigo 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal e, ainda, no inciso XXXII do artigo 14, inciso I do § 1º do artigo 19 e inciso XXV do artigo 37 da Constituição do Estado de Pernambuco), em regime de urgência, relatoria do Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 808/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera os Objetivos Estratégicos e Ações, que indica, no Plano Plurianual 2012-2015, e na Lei Orçamentária Anual 2012, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade. Por fim passou à extra-pauta que continha os seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 829/2012, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Altera a Lei Complementar Estadual nº 196, de 14 de dezembro de 2011, acrescentando-lhe o art. 8º-A, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 826/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim (Ementa: Estabelece o Ponto Facultativo para o Servidor Público Estadual, durante os jogos do Brasil, na Copa do Mundo de 2014) foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 827/2012, de autoria do Deputado Claudiano Martins Filho (Ementa: Denomina de Rodovia Expressário Cirilo Henrique de Araújo, a VPE – 280, que liga a Sede do Município de Buíque ao Parque Nacional do Catimbau, Agreste Pernambucano), foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 828/2012, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Modifica a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa. Por fim, deu por encerrada a reunião e marcou a próxima para o dia três de abril do ano de dois mil e doze às nove horas da manhã. Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

#### DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PRESIDENTE

##### TITULARES:

**DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA**  
**DEPUTADO ANTÔNIO MORAES**  
**DEPUTADO DANIEL COELHO**  
**DEPUTADO RICARDO COSTA**  
**DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO**  
**DEPUTADA TERESA LEITÃO**  
**DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**  
**DEPUTADO DIOGO MORAES**  
**DEPUTADO TONY GEL**

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 10 DE ABRIL DE 2012.

Às nove horas do dia dez do mês abril de do ano de dois mil e doze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel , reuniram-se os Deputados Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa e Sílvio

Costa Filho, membros titulares e os Deputados Aluísio Lessa, Tony Gel e Zé Maurício , membros suplentes. Presidente deu início à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 844/2012, de autoria do Deputado Everaldo Cabral (Ementa: Denomina Rodovia Dona Josefa Camilo a PE-37, localizada na Região Metropolitana do Estado), foi distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho; Projeto de Lei Ordinária nº 845/2012, de autoria do Deputado Sérgio Leite (Ementa: Institui o Dia da Consciência e Atenção aos portadores do Lúpos no Estado de Pernambuco), foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 848/2012, de autoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos de Pernambuco, a Feira da Indústria, Comércio e Serviços “EXPOSERRA” no município de Serra Talhada), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 851/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Denomina de Severino Cunha Primo, a Escola Técnica Estadual do bairro do Janga no Município do Paulista-PE), foi distribuído ao Deputado Daniel Coelho; Projeto de Lei Ordinária nº 852/2012, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Denomina a Academia das cidades de Vicência de “Academia das Cidades Maria Helena Guedes Estelita” e da outras providências), foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Resolução nº 846/2012, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano ao Dr. Marcelino Guedes Ferreira Mosqueira Gomes), foi distribuído ao Deputado Zé Maurício. Em seguida passou à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 829/2012, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Altera a Lei Complementar Estadual nº 196, de 14 de dezembro de 2011, acrescentando-lhe o art. 8º-A, e dá outras providências), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi retirado de pauta; Emenda Modificativa nº 01/2012, de autoria dos Deputados Sílvio Costa Filho e Ângelo Ferreira (Ementa: Altera a redação do item II, letras A e B do art. 8º - A Projeto de Lei Complementar 829/2012 de 2 de fevereiro de 2012, que altera a Lei Complementar Estadual nº 196, de 14 de dezembro de 2011), relatoria, por dependência, Deputado Antônio Moraes, foi retirada de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 137/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti (Ementa: Ficam as instituições da rede pública de ensino estadual do Estado de Pernambuco, obrigadas a fornecer merenda diferenciada para estudantes clinicamente considerados diabéticos Tipo 1 (Infanto Juvenil), hipoglicêmicos e celíacos), relatoria do Deputado Sebastião Oliveira Júnior, na ausência, foi designado para relatar o Deputado Tony Gel, o projeto foi rejeitado por inconstitucionalidade; Projeto de Lei Ordinária nº 671/2011, de autoria do Deputado Rodrigo Novaes (Ementa: Proíbe a cobrança de juros compensatórios antes da entrega das chaves nos contratos de promessa de compra e venda de imóveis celebrados no Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Daniel Coelho, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 734/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a identificação e o registro obrigatório de indícios de violência pelos Agentes Comunitários de Saúde, no âmbito do Programa de Saúde da Família no Estado de Pernambuco), relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade ; Projeto de Lei Ordinária nº 818/2012, de autoria do Deputado Ossésio Silva (Ementa: Dispõe sobre a inclusão no calendário de eventos do Estado de Pernambuco o Dia da Consciência Jovem a ser comemorado todo último domingo do mês de Julho de cada ano, e dá outras providências), relatoria do Deputado Sílvio Costa Filho, foi aprovado à unanimidade ; Projeto de Lei Ordinária nº 828/2012, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Modifica a estrutura orgânica da Assistência Policial Militar e Civil do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatoria do Deputado Ângelo Ferreira, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 830/2012, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Dispõe sobre criação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 831/2012, de autoria do Deputado Aluísio Lessa (Ementa: Inclui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Projeto Samba da Aurora, do Município de Recife-PE), relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 836/2012, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Cria o Escritório de Projetos Corporativos do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco e dá outras providências, relatoria da Deputada Teresa Leitão, na ausência, foi designado para relatar o Deputado Tony Gel, que o aprovou à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 837/2012, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Dispõe sobre a criação de funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatoria do Deputado Aluísio Lessa, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 838/2012, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Dispõe sobre criação de cargo de provimento em comissão e funções gratificadas no âmbito da estrutura organizacional do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade ; Projeto de Lei Ordinária nº 840/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria a Comissão Estadual da Memória e Verdade), em regime de urgência, relatoria do Deputado Aluísio Lessa, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 841/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, em favor da Secretaria Extraordinária da Copa de 2014, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria da Deputada Teresa Leitão, na ausência, foi designado para relatar o Deputado Aluísio Lessa, que o aprovou à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 842/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 14.606, de 21 de março de 2012, que autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, os imóveis que indica, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Ricardo Costa, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 843/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Introduz modificações na Lei nº 11.675, de 11 de outubro de 1999, e alterações, que dispõe sobre o Programa de Desenvolvimento do Estado de Pernambuco – PRODEPE, em regime de urgência, relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade. Por fim , passou à extra-pauta para que fossem distribuídos os seguintes projetos: Projeto de Lei Complementar nº 855/2012, de autoria do Poder Judiciário (Ementa: Altera a Lei Complementar Estadual nº 100, de 21 de novembro de 2007 - Código de Organização Judiciária do Estado de Pernambuco - e dá outras providências), que foi distribuído ao Deputado Tony Gel e o Projeto de Lei Ordinária nº 854/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria cargos comissionados e funções gratificadas para compor a estrutura da Secretaria de Saúde, e dá outras providências), que foi distribuído ao Deputado Raimundo Pimentel. Por fim, o Presidente deu por encerrada a reunião e marcou a próxima para o dia dezessete de abril do ano de dois mil e doze às nove horas da manhã. Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

#### DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PRESIDENTE

##### TITULARES:

**DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA**  
**DEPUTADO ANTÔNIO MORAES**  
**DEPUTADO DANIEL COELHO**  
**DEPUTADO RICARDO COSTA**  
**DEPUTADA TERESA LEITÃO**  
**DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO**  
**DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**  
**DEPUTADO TONY GEL**

#### ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2012.

Às dez horas do dia treze de março do ano de dois mil e doze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, o Presidente da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça, Deputado Raimundo Pimentel, declarou aberta a Audiência Pública , para tratar de assuntos referentes ao Projeto de Lei Ordinária nº 526/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Dispõe sobre as condições sanitárias relativas à captação, armazenamento, transporte, distribuição, e comercialização de água potável natural, no Estado de Pernambuco, e dá outras providências), cuja relatoria pertence ao Deputado Daniel Coelho. Estiveram presentes os Deputados Ângelo Ferreira, Antônio Moraes, Sílvio Costa Filho e Teresa Leitão, membros titulares da comissão de constituição, Legislação e Justiça e os Deputados Aluísio Lessa, Diogo Moraes e Tony Gel, membros suplentes desta comissão. O Deputado Daniel Coelho, relator do projeto, justificou sua ausência por motivo de compromisso inadiável, sendo assim o presidente assumiu provisoriamente a relatoria do projeto em questão. Estiveram também presentes o sr. Jaime Brito, coordenador da Agência Pernambucana de Vigilância Sanitária-APEVISA e o sr. Paulo Gomes, advogado do Sindicato de água potável de Pernambuco- SIAPPE, que foram convidados a fazerem parte da mesa. O Presidente, Raimundo Pimentel, declarou aberta a Audiência Pública e iniciou agradecendo a presença de todos. Em seguida passou a palavra ao Deputado Antônio Moraes que expôs seus argumentos para iniciativa da autoria do projeto. O sr. Jaime Brito falou em seguida e sugeriu correções no que diz respeito à portaria citada no projeto. Logo após falaram também os Deputados Antônio Moraes, e Tony Gel que fizeram suas considerações, e o sr. Paulo Gomes.. Por último falou o sr. Jaime Brito , que agradeceu o convite e enfatizou a importância da discussão acerca do tema. O Presidente agradeceu a todos os presentes e deu como encerrada a audiência. Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

#### DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PRESIDENTE DA CCLJ

##### TITULARES:

**DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA**  
**DEPUTADO ANTÔNIO MORAES**  
**DEPUTADO DANIEL COELHO**  
**DEPUTADO RICARDO COSTA**  
**DEPUTADO SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR**  
**DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO**  
**DEPUTADA TERESA LEITÃO**  
**DEPUTADO WALDEMAR BORGES**  
**DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**  
**DEPUTADO DIOGO MORAES**  
**DEPUTADO JOSÉ MAURÍCIO**  
**DEPUTADO TONY GEL**

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA REALIZADA NO DIA 13 DE MARÇO DE 2012.

Às nove horas do dia treze do mês de março do ano de dois mil e doze, no Plenarinho III, localizado no segundo andar do Anexo I desta Assembléia Legislativa – Edifício Senador Nilo Coelho, sob a Presidência do Deputado Raimundo Pimentel , reuniram-se os Deputados Ângelo Ferreira , Antônio Moraes, Daniel Coelho, Ricardo Costa e Teresa Leitão membros titulares e o Deputado Aluísio Lessa, Diogo Moraes e Tony Gel, membros suplentes. O Presidente deu início à distribuição das seguintes proposições: Projeto de Lei Ordinária nº 783/2012, de autoria do Deputado Júlio Cavalcanti (Ementa: Institui a Semana Estadual de prevenção aos acidentes de moto, no Estado Pernambuco), foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 784/2012, de autoria do Deputado Marcantônio Dourado (Ementa: Denomina de Rodovia Prefeito Valdemar Tinô de Medeiros, a PE – 158, que liga as cidades de Lajedo e Calçado, Agreste Pernambucano), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 785/2012, de autoria do Deputado Betinho Gomes (Ementa: Institui a Campanha Abraça uma Escola Pública, no Estado de Pernambuco), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão ; Projeto de Lei Ordinária nº 786/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre o peso máximo do material escolar transportado diariamente pelos alunos da rede escolar pública, e da outras providências), foi distribuído ao Deputado Antônio Moraes; Projeto de Lei Ordinária nº 787/2012, de autoria do Deputado Henrique Queiroz (Ementa: Dispõe sobre a instalação de Sinais Sonoros nos semáforos das principais vias públicas do estado de Pernambuco, para facilitar a travessia de pessoas com deficiência visual), foi distribuído ao Deputado Aluísio Lessa; Projeto de Lei Ordinária nº 788/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e a oferecer garantias), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ângelo Ferreira ; Projeto de Lei Ordinária nº 789/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Inclui Ações no Plano Plurianual 2012/2015, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado em favor de diversos Órgãos, relativo ao exercício de 2012, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 790/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, os imóveis que indica, e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa; Projeto de Lei Ordinária nº 792/2012, de autoria do Deputado Diogo Moraes (Ementa: Denomina de “Academia Atleta Ivanildo Bernardino Ramos” a Academia das Cidades do município

de Jataúba), foi distribuído ao Deputado Tony Gel; Projeto de Lei Ordinária nº 793/2012, de autoria da Deputada Isabel Cristina (Ementa: Institui Programa de Cirurgia Plástica Reconstrutiva de Mama no Estado de Pernambuco), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão ; Projeto de Lei Ordinária nº 794/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Cria o Procedimento de Notificação Compulsória da Violência contra a Mulher atendida em estabelecimentos de saúde públicos e privados no Estado de Pernambuco), foi distribuído à Deputada Teresa Leitão ; Projeto de Lei Ordinária nº 795/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Altera a Lei nº 10.849, de 28 de dezembro de 1992, que dispõe acerca da legislação tributária do Estado relativa ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA), foi distribuído ao Deputado Sílvio Costa Filho ; Projeto de Lei Ordinária nº 796/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Revoga a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes. Em seguida passou à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 781/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base do cargo público que indica, e determina outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Ângelo Ferreira , foi aprovado à unanimidade ; Projeto de Lei Ordinária nº 738/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de provedores de roupas adaptados à população com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, nos locais que especifica e dá outras providências), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatoria do Deputado Ângelo Ferreira, foi retirado de pauta Projeto de Lei Ordinária nº 755/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de impressão dos números dos telefones de utilidade pública do Procon, emergência do Samu e da Polícia Militar no verso dos ingressos produzidos para os eventos musicais realizados no Estado de Pernambuco e dá outras providências.), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 781/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 765/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso de imóvel que indica.), relatoria do Deputado Ângelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 790/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, os imóveis que indica, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Ricardo Costa , foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 796/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Revoga a Lei nº 10.635, de 29 de outubro de 1991, que institui a Gratificação de Produtividade em Serviços de Saúde e dá outras providências), em regime de urgência, foi distribuído ao Deputado Diogo Moraes; Projeto de Resolução nº 791/2012, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (Ementa: Concede o Título de Cidadão Pernambucano a José Antônio de Oliveira Monteiro Segurado), foi distribuído ao Deputado Ricardo Costa. Em seguida passou à discussão das seguintes proposições: Projeto de Lei Complementar nº 781/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Fixa novos valores de vencimento base do cargo público que indica, e determina outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Ângelo Ferreira foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 738/2012, de autoria do Deputado Ricardo Costa (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de instalação de provedores de roupas adaptados à população com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, nos locais que especifica e dá outras providências), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi retirado de pauta ; Projeto de Lei Ordinária nº 754/2012, de autoria do Tribunal de Justiça (Ementa: Dispõe sobre a estrutura do Fundo Especial do Registro Civil do Estado de Pernambuco e dá outras providências), relatoria do Deputado Ângelo Ferreira , foi retirado de pauta; Projeto de Lei Ordinária nº 755/2012, de autoria do Deputado Vinícius Labanca (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade de impressão dos números dos telefones de utilidade pública do Procon, emergência do Samu e da Polícia Militar no verso dos ingressos produzidos para os eventos musicais realizados no Estado de Pernambuco e dá outras providências.), relatoria do Deputado Antônio Moraes, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 781/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a ceder o direito de uso do imóvel que indica.), relatoria do Deputado Ângelo Ferreira, foi aprovado à unanimidade; Projeto de Lei Ordinária nº 790/2012, de autoria do Poder Executivo (Ementa: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, os imóveis que indica, e dá outras providências), em regime de urgência, relatoria do Deputado Ricardo Costa , foi aprovado à unanimidade. Por fim passou à seguinte distribuição extra-pauta : Projeto de Resolução nº 797/2012, de autoria da Deputada Mary Gouveia (Ementa: Cria a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito desta Assembléia Legislativa, adicionando dispositivo na Resolução nº 905/2008, e dá outras providências), foi distribuído ao Deputado Raimundo Pimentel. Por fim, deu por encerrada a reunião e marcou a próxima para o dia vinte de março do ano de dois mil e doze às nove horas da manhã. Do que, para constar, eu, Paulo Roberto Fernandes Pinto Júnior, Procurador e Assessor Jurídico desta Comissão Técnica, lavrei a presente ata, que vai por todos assinada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas.

#### DEPUTADO RAIMUNDO PIMENTEL PRESIDENTE

##### TITULARES:

**DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA**  
**DEPUTADO ANTÔNIO MORAES**  
**DEPUTADO DANIEL COELHO**  
**DEPUTADO RICARDO COSTA**  
**DEPUTADA TERESA LEITÃO**  
**DEPUTADO SÍLVIO COSTA FILHO**  
**DEPUTADO ALUÍSIO LESSA**  
**DEPUTADO TONY GEL**

#### ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA NÚMERO 8 DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA TELEFONIA MÓVEL NO ESTADO DE PERNAMBUCO, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO, DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIA 21 DE MARÇO DE 2012, ÀS 16:00 HORAS, TEMA: OUVIDA DA OPERADORA VIVO.

Aos vinte e hum dias do mês de março de dois mil e doze, às

